

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM

INFORMATIVO

ANO III

São Paulo, 31 de março de 1971

Nº 7

ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS — O Instituto de Resseguros do Brasil instituiu uma comissão cuja tarefa básica é organizar a Escola Nacional de Seguros, a qual, como providências iniciais para execução dos trabalhos, está solicitando o concurso das sociedades seguradoras mediante o fornecimento do número de pessoas, por categoria profissional, que estejam no exercício de rotinas do seguro.

SEGURO DE CRÉDITO INTERNO, CRÉDITO À EXPORTAÇÃO E HABITACIONAL — O Departamento de Seguro de Crédito do Instituto de Resseguros do Brasil iniciou na Delegacia do IRB em São Paulo, um programa de atendimento aos Seguradores Paulistas e demais interessados, para orientar, desenvolver e tornar mais eficientes as operações de cobertura do Seguro de Crédito Interno, Crédito à Exportação e Habitacionais. Pretende o IRB dar sequência a esses atendimentos com os intervalos que a conveniência indicar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO — As Atas e demais documentos correspondentes às Assembleias Gerais Extraordinárias das Sociedades de Seguros, realizadas com o único objetivo de homologar determinações constantes da Portaria ou Decreto Governamental de autorização, e publicada diretamente no Diário Oficial da União, não dependem de novo ato aprobatório, devendo, desde logo, ser arquivados.

As Assembleias-Gerais Extraordinárias que decidam sobre novas alterações estatutárias, só devem ter sua Ata e Estatutos arquivados após aprovação do Governo através de Decreto ou Portaria.

Essa decisão consta da Portaria nº 9, de 11.2.71, do Diretor Geral do D.N.R.C., publicada no D.O.U. de 24.2.71.

Ainda do mesmo Departamento, o D.O.U. de 24.2.71 publicou a Portaria nº 10, de 11.2.71, dispondo sobre a exigência da Junta Comercial, relativamente às pessoas jurídicas estrangeiras e de seus representantes quando participem de sociedades comerciais nacionais de qualquer espécie ou modalidade.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO III

São Paulo, 31 de março de 1971

Nº 70

N E S T E N Ú M E R O

	páginas	
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1	
 <u>F E N A S E G</u>		
Ata nº 57-9/71, de 11.03.71	2	
Ata nº 65-10/71, de 18.03.71	3	
Circular Fenaseg-08/71, de 10.03.71	4 a 7	
 <u>SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO</u> <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>		
Circular RC-02/71, de 18.03.71	8 e 9	
Circular NTP-01/71, de 11.02.71	10 e 11	
Circular NTP-03/71, de 24.02.71	12	
Circular C-01/71, de 11.02.71	13 e 14	
Circular DTC/370, de 11.02.71	15	
 <u>BANCO CENTRAL DO BRASIL</u>		
Comunicado GECAM nº 174, de 12.03.71	16 a 18	
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>		19 a 26
 <u>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</u>		
Parecer Normativo CST nº 180, de 03.03.71.	27	
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
Incentivos Fiscais - Pessoas Físicas	28 e 29	
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>		
CSI-LC - Comunicações	<u>D T S</u> 1 a 15	

* * *

NOTAS E INFORMAÇÕES

DIRETORIA DA FENASEG

Tomou posse dia 29.03.71 a nova Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, eleita para o triênio 1971-1974, onde o Sindicato de São Paulo ocupa a 1ª. Vice-Presidência.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Chamamos a atenção dos interessados para o Parecer Normativo CST.nº 180, de 03.03.71, publicado no D.O.U. de 23.03.71, Seção I - Parte I, página 2265, em que soluciona consulta a respeito de importação de produtos tributados com o correspondente pagamento do IPI, no desembaraço e perda dos referidos produtos, quando ainda no estabelecimento, em virtude da ocorrência de sinistro (incêndio). Reproduzimos o referido parecer à página 27, desta edição.

CORRETORES DE SEGUROS

A Delegacia da SUSEP em São Paulo, pelo Ofício DL/SP nº 317, de 05.03.71, comunica o cancelamento da Carteira de Registro nº. 208, em virtude de falecimento do seu portador, Sr. Roberto Souza Nazareth.

CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Tendo encerrado suas atividades no Estado de São Paulo, desde o dia 30.06.70, solicitou desfiliação do quadro associativo do Sindicato, a partir de 31.03.71.

CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL - VALORES IDEAIS

A Federação Nacional fixou novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, na forma das instruções constantes do anexo 3 à Circular nº 14/70, de 19.03.70, da SUSEP. Os novos valores ideais entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 1º de maio próximo vindouro, conforme tabela anexada à Circular FENASEG-08/71, de 10.03.71, que reproduzimos nesta edição.

IMPORTAÇÃO - SEGUROS DE TRANSPORTE INTERNACIONAL

Pela Circular SEGECAP-DIR-05/71, de 17.03.71, este Sindicato deu conhecimento às associadas do comunicado GECAM nº 174 do Banco Central do Brasil, determinando que os contratos de câmbio celebrados para pagamento de importações não poderão incluir margem para as despesas de seguro, salvo quando o interessado comprovar conveniência econômica ou eventual dificuldade de cobertura no mercado Segurador Nacional.

A instrução do Banco Central, baixada em 12.03.70, está reproduzida em outro local desta edição.

CIA. DE SEGUROS "AMÉRICA DO SUL"

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 18.03.71, foi eleita a Diretoria assim constituída:

Diretor Presidente	- Kunito Miyasaka
Diretor Superintendente	- Eiichi Yunoki
Diretor Tesoureiro	- Shunichi Watanabe
Diretor Gerente	- Mamoru Yamamura

DIRETORIA

ATA Nº 57-9/71

Resoluções de 11.3.71:

- 1) Esclarecer à consulente que o custo de apólice aplica-se às contas mensais de seguros de transportes emitidas a partir de fevereiro de 1971.
- 2) Esclarecer ao Banco do Brasil S/A. que o custo de apólice:
 - a) incide sobre os endossos referentes às apólices emitidas anteriormente ao início de vigência da tabela aprovada pela Circular Fenaseg-31/70;
 - b) incide sobre o prêmio específico de cada endosso;
- 3) Esclarecer que, nos seguros de RCO feitos por apólices, os endossos posteriores estão sujeitos à incidência da tabela de custo de apólice aprovada pela circular FENASEG-31/70. (F.005/64).
- 4) Expedir circular transmitindo às companhias de seguros o programa de trabalho da Ação Comunitária do Brasil, bem como o apêlo formulado pela referida entidade. (F.104/62).
- 5) Ouvir o Assessor Jurídico a respeito da decisão da C.A.T. sobre a contribuição de Previdência Social dos que tenham dupla condição de trabalhador autônomo e de profissional com vínculo empregatício. (F.569/69).
- 6) Comunicar ao Comitê Local Catarinense de Seguros o parecer da Assessoria Jurídica a respeito das disposições legais e regulamentares sobre transformação do referido órgão em Sindicato. (210136).

FENASEG**DIRETORIA**ATA Nº 65-10/71Resoluções de 18.3.71:

- 1) Ouvir a CPCG, a propósito da resolução da CTSAP, sobre a tese nº 3 da 7a. Conferência de Seguros (Problemas de aquisição do Seguro de Acidentes Pessoais). (F.825/70)
- 2) Oficiar à SUSEP, consultando se, no caso de diminuição de receita de prêmio RCOVAT o depósito mensal de 7,5% a que se refere o item 40 da Resolução 11/69 deve ser reaplicado pelo montante do exercício precedente ou, ao contrário, se deve ser reduzido em proporção à queda de arrecadação de prêmio. (210143)
- 3) Autorizar os representantes da FENASEG na Comissão Consultiva de Montepios e Similares do CNSP a propugnarem, naquele órgão, pelas diretrizes enunciadas no relatório apresentado à Diretoria da Federação, no tocante à revisão da Resolução 41/68 do CNSP que dispõe sobre atividade dos montepios e entidades similares. (210052)
- 4) Oficiar à SUSEP solicitando que seja fixado para 16 horas, uniformemente em todas as apólices de seguros dos diferentes ramos, o início e o término dos contratos de seguros a prazo curto. (F.530/67)
- 5) Designar o Sr. José Pereira Marques, "ad referendum" do Conselho de Representantes, para a Comissão Técnica de Seguros de Acidentes Pessoais em substituição ao Sr. Abaete Ary Graziano Machado. (F.287/69)
- 6) Oficiar à SUSEP, apresentando sugestões para a elaboração de planos de fiscalização dos seguros obrigatórios de risco de transporte de mercadorias, recomendando em particular a fiscalização em barreiras. (210005)
- 7) 1. Designar os membros da CTSTC para em rodízio de grupos de 3, representarem a FENASEG na Comissão que terá, no IRB, a incumbência de estudar a fixação de taxas e condições para o seguro de transportes marítimos internacionais, solicitando-se a esses membros que encaminhem com a máxima urgência a FENASEG, para divulgação no Boletim Informativo, as relações de taxas à medida que sejam aprovadas.
2. Solicitar à CPCG a programação de um ciclo de estudos, debates e atualização de informações sobre o seguro de transporte de mercadorias importadas. (210179)
- 8) Esclarecer que o custo de apólice se aplica aos seguros de transporte marítimo internacional, salvo quando contratados em moeda estrangeira, neste último caso pelas razões indicadas na Resolução de 11.2.71. (F.005/64)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO**

Rua Senador Dantas, 74 - 13.º pavimento
Telex. 222-5631 e 242-6326
RIO DE JANEIRO

ZC-06

End. Tel. "FENASEG"

**CIRCULAR
FENASEG-08/71**

Rio de Janeiro, 10 de março de 1971.-

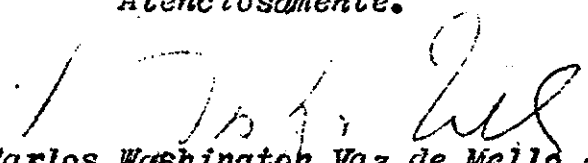
Prezados Senhores:

**CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL
VALORES IDEAIS.**

Comunicamos a V.Sas. que a Comissão Técnica de Seguros Automóveis, desta Federação, em sessão de 8.3.71, resolveu fixar novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, conforme tabela anexa, na forma das instruções constantes do anexo 3 à circular nº 14/70 de 19.3.70 da SUSEP.

Os novos valores ideais entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 1 de maio p. vindouro.

Atenciosamente.


Carlos Washington Vaz de Mello
Presidente

F. Q351/70
1 a 178
M. 1-1/26
M. 2-1/11
C. 1 a 37
Anexo
WMN/CL

TABELA DE VALORES IDEAIS		
CARROS DE PASSEIO		FABRICAÇÃO NACIONAL
FABRICANTE	M A R C A	VALOR IDEAL
		₹ 1.000,00
BRASINCA CHRYSLER	Brasinca ou Uirapurú *	36
	Esplanada e Regente *	26
	G.T.X. *	28
	Dodge Dart - LS Sedan 4 portas	32
	Dodge Dart - Cupé 2 portas	27
	Dodge Dart - Charger 2 portas s	34
	Dodge Dart - Charger RT 4 portas	41
DKW/VEIMAG	Fissore *	20
	Os demais *	17
F N M	2 000 *	24
	Onça *	38
	Timb *	30
	2 150 - Standard	23
	2 150 - Luxo	25
FORD/WILLYS	F-100 - Rancheiro - Standard	24
	F-100 - Rancheiro - Luxo	25
	LTD - LANDAU - Mecânico	44
	LTD - LANDAU - Hidramático	53
	Galaxie - Standard	30
	Galaxie - Luxo	40
	Galaxie - Hidramático	45
	Corcel - Standard 2 portas	17
	Corcel - Standard 4 portas	18
	Corcel - Luxo 2 portas	19
	Corcel - Luxo 4 portas	20
	Corcel GT	32
	Corcel Belina - Standard	18
	Corcel Belina - Luxo	19
	Corcel Belina - Super Luxo	20

TABELA DE VALORES IDEAIS			
CARROS DE PASSEIO		FABRICAÇÃO NACIONAL	
FABRICANTE	MARCA	VALOR IDEAL	
		₹ 1.000,00	
FORD/WILLYS	Aero-Willys (todos)	23	
	Itamaraty	26	
	Willys Executivo *	34	
	Interlagos (todos) *	17	
	Rural 4x2 - Standard	17	
	Rural 4x2 - Luxo	19	
	Rural 4x4	19	
	Jeep Universal	14	
	Jeep 101 - 2 portas	14	
	Jeep 101 - 4 portas	15	
	Gordini (todos) e Dauphine *	12	
GENERAL MOTORS	Chevrolet - C 1416	26	
	Chevrolet - Verancio - Luxo	29	
	Chevrolet - Verancio - Super Luxo	32	
	Chevrolet - C 1414 - Cabine Dupla	29	
	Opala 2 500 - 4 cil. Standard	19	
	Opala 2 500 - 4 cil. Luxo	23	
	Opala 2 500 - 4 cil. Gran Luxo	26	
	Opala 3 800 - 6 cil. Standard	22	
	Opala 3 800 - 6 cil. Luxo	26	
	Opala 3 800 - 6 cil. Gran Luxo	29	
	Opala - ENVEMO	24	
	Opala SS - Motor 4 100	29	
	PUMA	Puma GTE 1 600	28
		Puma Spider (Conversível)	32
Valor Ideal médio		25	
SIMCA	Presidente e Rallye *	22	
	Os demais *	18	

TABELA DE VALORES IDEAIS		
CARROS DE PASSEIO	FABRICAÇÃO NACIONAL	
		VALOR IDEAL
		₹ 1.000,00
TOYOTA	Jeep - Capota de lona	20
	Jeep - Capota de aço	22
	Peru	26
VOLKSWAGEN	Sedan	13
	Sedan 1 500	14
	Sedan 1 600 - 4 portas	18
	Sedan 1 600 - TL	18
	Karmann-Ghia 1 600	19
	Karmann-Ghia 1 600 TC	21
	Kombi - Standard	16
	Kombi - Luxo	18
	Variant 1 600	18



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.440 - 20.000 - END. TEL. INGRAS - RIO

C.O.B. - 35.376.989 - F.R.R.I. - 02.4 - 310.261.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 18 de março de 1971

Circular RC - 02/71

RESP. CIVIL

Ref: Tarifa para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres - Circular nº 13/70, da SUSEP.

Tendo em vista o disposto no Artigo 4º, item 4, combinado com a disposição transitória estabelecida no artigo 9º, da Tarifa em referência, chamo a atenção de V.Sas. para o reajuste, a partir de 29 de abril próximo, dos prêmios mínimos aplicáveis aos seguros em questão, tomando por base o maior salário mínimo aprovado pelo Decreto nº 56.523, de 30.04.70.

Nessa conformidade, a tabela de prêmios prevista no item 2 do artigo 4º da referida tarifa passará a ser a seguinte, para os seguros contratados com vigência a partir de 29 de abril de 1971:

CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
		PRÊMIO Gr\$	FATOR MSM	PRÊMIO Gr\$	FATOR MSM
01	AUTOMÓVEIS PARTICULARES	250,85	1,34	83,66	0,34
02	TÁXIS E CARROS DE ALUGUEL	446,54	2,38	110,45	0,59
03	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E LOTAÇÕES A FRETE				
3.1	URBANCOS	1.190,60	6,36	398,74	2,13
3.2	INTERURBANCOS, RURAIS OU INTERESTADUAIS	1.190,60	6,36	398,74	2,13
04	MICRO-ÔNIBUS A FRETE, COM LOTAÇÃO NÃO SUPERIOR A DEZ (10) PASSAGEIROS:				
4.1	URBANCOS	595,30	3,18	200,30	1,07
4.2	INTERURBANCOS, RURAIS OU INTERESTADUAIS	595,30	3,18	200,30	1,07
05	OUTROS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS OU LOTAÇÕES SEM COBRANÇA DE FRETE:				
5.1	URBANCOS	561,60	3,00	187,20	1,00
5.2	INTERURBANCOS, RURAIS OU INTERESTADUAIS	561,60	3,00	187,20	1,00
06	VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS, CORROSIVOS OU EXPLOSIVOS	672,05	3,59	119,80	0,64
07	REBOQUE DE PASSAGEIROS	782,50	4,18	262,08	1,40

Circular RC - 02/71 Fl. 2

CATEGORIA TARIFARIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS		DANOS PESSOAIS	
		PRÊMIO Cr\$	FATOR MM	PRÊMIO Cr\$	FATOR MM
08	REBOQUES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGAS	303,26	1,62	56,16	0,30
09	TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	50,54	0,27	9,36	0,05
10	MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SIMILARES	112,32	0,60	37,44	0,20
11	MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS MÓVEIS EM GERAL	74,80	0,40	13,10	0,07
12	CAMIONETAS TIPO "PICK-UP", ATÉ 1500KG DE CARGA	303,26	1,62	56,16	0,30
13	CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS	303,26	1,62	56,16	0,30

Atenciosas saudações.

Francisco de A. C. de Avellar
 Francisco de A. C. de Avellar
 Chefe Subst^o do Departamento
 Transportes Cascos e Responsabilidade

/ma

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 11 de fevereiro de 1971
CIRCULAR NTP-01/71

"TRANSPORTES"

Ref.: Alteração nas Normas para Cessões e Retrocessões Transportes (NTP).

Conforme o disposto na Carta-Circular nº DO-01/71 de 13.01.71, deste Instituto, comunico-lhes que a partir de 01.01.71 as Cláusulas 14ª e 15ª das Normas para Cessões e Retrocessões Transportes (NTP) passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 14ª - Retenção e Retrocessão do IRB:

1. O IRB e todas as Sociedades que operam em ramos elementares constituirão um Excedente Único, que assumirá todas as responsabilidades cedidas ao IRB de conformidade com estas Normas.

2. A retenção do IRB em todas as responsabilidades do Excedente Único será fixada percentualmente pelo CT para cada exercício, tendo em vista a sua situação econômico-financeira e a responsabilidade do Excedente Único.

3. A diferença entre 100% (cem por cento) e a participação do IRB, mais a quota de 10% (dez por cento) para atender ao benefício previsto na alínea c do Artigo 14 do Decreto 67447 de 27.10.70 será distribuída entre as Sociedades Seguradoras na forma prevista na Cláusula 15ª destas Normas.

4. A fim de reduzir as responsabilidades do Excedente Único de modo a não ser ultrapassada a capacidade do mercado segurador nacional, o IRB providenciará contratos especiais no exterior.

Cláusula 15ª - Participação das Sociedades no Excedente Único:

1. A participação das Sociedades Seguradoras no Excedente Único será calculada da seguinte forma:

CIRCULAR NTP-01/71 fl. 2

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) proporcionalmente aos prêmios de resseguro, no ramo, líquidos de cancelamentos e restituições no último exercício;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) proporcionalmente aos Ativos Líquidos vigentes no final do último exercício;
- c) 10% (dez por cento) proporcionalmente aos resultados oferecidos pelas Sociedades Seguradoras ao IRB, no ramo, nos três últimos exercícios.

2. As participações serão revistas anualmente e vigorarão a partir de 1º de janeiro, exceto em caso de exclusão ou reinclusão de Sociedade durante o exercício.

Informo-lhes, ainda, que:

- a) a percentagem de 10% (dez por cento) destinada ao benefício de que trata o Decreto nº 67447/70 será utilizada durante o prazo estabelecido para o gozo da aquele benefício (3 anos);
- b) no caso de aumento das percentagens de participação nas retrocessões das Sociedades Seguradoras que decidirem sobre sua incorporação, ou sobre sua fusão, não atingirem os 10% (dez por cento) destinados para esse fim, a diferença será distribuída entre todas as seguradoras, proporcionalmente à percentagem de participação de cada Sociedade Seguradora;
- c) como início de vigência do benefício de que trata o Decreto nº 67447/70, será considerada a data da Assembléia Geral que houver deliberado sobre a fusão ou incorporação de Sociedade Seguradora.

Atenciosas saudações.

Almerinda Martins
Almerinda Martins
Chefe da Divisão Transportes e Cascos

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 24 de fevereiro de 1971

TRANSPORTES

Circular N.Tp 03/71

Ref: Regulação de sinistros - Alteração dos itens
2, 3 e 8 da Cláusula 19ª das N. Tps.

Comunico-lhes que a Diretoria deste Instituto aprovou as seguintes alterações nas Normas Transportes:

a) os limites fixados no item 2 (alínea b) e subitens 3.1 e 3.3 da Cláusula 19ª das N.Tps, ficam alterados de Cr\$25.000,00 para Cr\$ 50.000,00 e, nos seguros de moeda estrangeira de US\$ 4.000,00 para US\$ 8.000,00.


b) o item 8 passa a ter a seguinte redação, mantidos os dispositivos dos subitens subsequentes:

8 - "Quando a importância a recuperar por uma Sociedade, em um "mesmo sinistro" for superior a Cr\$ 25.000,00, o IRB, se lhe for solicitado, adiantará a recuperação a que a Sociedade tiver direito, desde que a mesma esteja em dia com os pagamentos das "Guias de Recolhimento" expedidas pelo IRB. Nesse caso, a Sociedade será creditada pela recuperação correspondente, debitando-se o Excedente Único por igual importância".

Não obstante o disposto na letra a acima, permanecem os limites fixados nos subitens 202.2 (alínea c), 403.2 (alínea b) e 403.21 das Instruções Transportes constantes da Circular N.Tp.01/70, isto é, Cr\$ 25.000,00 e, nos seguros de moeda estrangeira, US\$ 4.000,00.

Informo-lhes, outrossim, que as alterações acima se aplicarão a sinistros ocorridos a partir de 01.03.71 e aos pedidos de adiantamentos entregues a partir dessa data.

Atenciosas saudações.


Alfredo Carlos Pestana Jr.
Chefe do Departamento de Transportes
Casos e Responsabilidade

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 11 de fevereiro de 1971.

CASCOs

Circular C-01/71

Ref.: Alteração nas Normas para cessões e retrocessões
Casco e Responsabilidade Civil do Armador-Carga (N.C.)

Conforme o disposto na Carta-Circular nº DO-01/71 de 13.01.71, deste Instituto, comunico-lhes que, a partir de 01.01.71, a Cláusula 302 das Normas para Cessões e Retrocessões Casco e Responsabilidade Civil do Armador-Carga (N.C.) passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 302 - Participação do IRB e das Sociedade Se-
guradoras:

1. O IRB participará no Excedente Único com uma quota a ser aprovada pelo Presidente do IRB, ouvido o Conselho Técnico.

2. A diferença entre 100% (cem por cento) e a participação do IRB, mais a quota de 10% (dez por cento) para atender ao benefício previsto na alínea c do artigo 14 do Decreto nº 67.447, de 27.10.70, será distribuída entre as Sociedades Seguradoras da seguinte forma:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) proporcionalmente, aos prêmios de resseguro, no ramo, líquidos de cancelamentos e restituições no último exercício;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) proporcionalmente aos Ativos Líquidos vigentes no final do último exercício;
- c) 10% (dez por cento) proporcionalmente aos resultados oferecidos pelas sociedades seguradoras ao IRB, no ramo, nos três últimos exercícios.

2.1 - A apuração do resultado será feita considerando-se:

- a) Receita - os prêmios de resseguro, líquidos de cancelamentos e restituições, e a reserva de sinistros a liquidar do ano anterior;

- b) Despesa - as comissões de resseguro, os sinistros recuperados, líquidos de salvados e resarcimentos, e a reserva de sinistros a líquidar do ano.

2.2 - Nenhuma Sociedade Seguradora terá participação superior à do IRB, redistribuindo-se os excessos porventura verificados, entre as demais Sociedades Seguradoras segundo o mesmo critério indicado neste item.

3. As Sociedades Seguradoras que iniciarem operações nos ramos elementares aguardarão o início do exercício seguinte para serem incluídas entre as participantes do Excedente Único.

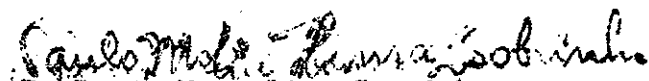
4. As exclusões ou reinclusões de Sociedades Seguradoras, no Excedente Único, serão reguladas por Normas específicas aprovadas pelo Presidente do IRB, ouvido o Conselho Técnico.

5. As participações do IRB e das Sociedades Seguradoras serão revistas anualmente e vigorarão a partir de 1º de janeiro.

Informo-lhes, ainda, que:

- a) a percentagem de 10% (dez por cento) destinada ao benefício de que trata o Decreto nº 67447, será utilizada durante o prazo estabelecido para o gozo da quêle benefício (3 anos);
- b) no caso de aumento das percentagens de participação nas retrocessões das Sociedades Seguradoras que de cidirem sôbre sua incorporação, ou sôbre sua fusão, não atingirem os 10% (dez por cento) destinados a êsse fim, a diferença será distribuída entre tôdas as seguradoras, proporcionalmente à percentagem de participação de cada Sociedade Seguradora;
- c) como início de vigência dos benefícios de que trata o Decreto nº 67.447 de 1970, será considerada a da ta da Assembléia Geral que houver deliberado sôbre a fusão ou incorporação de Sociedades Seguradoras.

Atenciosas saudações.


P. P. da Mota Lima Sobrinho
Chefe da Divisão Transportes e Cascos

/ab.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 11 de fevereiro de 1971

DTC/370

Ref.: Seguros Cascos - Comêço e fim dos riscos.

Tendo em vista que o subitem 2.1 da Cláusula 2 (Comêço e fim dos riscos) das Condições Gerais da Apólice Padrão Cascos, determina que "nos seguros a prazo a cobertura se inicia e termina nos dias e horas indicados para tais fins nas Condições Particulares desta apólice" lembro a V.Sa. a conveniência de constarem, sempre, das apólices de seguros cascos emitidas por essa sociedade, inclusive das vias remetidas, normalmente, a êste Instituto, as horas de início e término dos riscos.

Lembro, outrossim, a V.Sa., que, na hipótese de deixarem de ser indicadas na apólice as horas acima referidas, o seguro será considerado como iniciado à zero hora do dia do comêço e terminado às vinte e quatro horas do dia do fim do prazo, observado o número exato de dias dêsse prazo, que deverá constar, igualmente, da apólice.

Atenciosas saudações.

Paulo Mota Lima Sobrinho
P. P. da Mota Lima Sobrinho

Chefe da Divisão Transportes e Cascos

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, 12 de março de 1971.

COMUNICADO GECAM Nº 174

**IMPORTAÇÃO - SEGUROS DE
TRANSPORTE INTERNACIONAL**

Levamos ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a Resolução CNSP nº 3/71, de 18 de janeiro de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados, publicada no Diário Oficial da União de 4.2.71, o seguro de transporte internacional de mercadorias importadas constitui operação a ser realizada através de sociedades seguradoras estabelecidas no País, em cruzeiros ou em moeda estrangeira, neste último caso observados o processo e as condições já estipulados no Comunicado FICAM nº 55, de 18.12.66, deste Banco Central.

2. Nos casos de conveniência econômica e/ou eventual dificuldade, comprovados pelos interessados, de cobertura no mercado segurador nacional, e naqueles em que a colocação no exterior esteja regulada em contratos, acordos ou convênios em plena vigência, na data da referida Resolução, firmados ou reconhecidos pelas autoridades brasileiras, os importadores poderão obter do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL autorização para realizar o seguro, no todo ou em parte, no exterior.

3. Em consequência, esclarecamos que, apenas na hipótese de liberação a que se refere o item precedente, os contratos de câmbio celebrados para pagamento de importações, poderão incluir margem necessária para as despesas de seguro.

COMUNICADO GECAM Nº 174, DE 12.3.971. - CONTINUAÇÃO - Fls. 2

4. Na carta liberatória firmada pela Sede ou Delegacias do IRB, registrar-se-ão:

- I - o nome do importador;
- II - o número da correspondente guia de importação (ou, quando ocorrente a isenção de guia, a referência à respectiva instrução da CACEX).

5. De posse desse documento, facultar-se-á o fechamento de câmbio de importação incluindo a parcela destinada ao pagamento de despesas de seguro, mediante sua apresentação, em cada caso, ao banco negociador, o qual fará constar essa circunstância no respectivo contrato, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento deste Comunicado.

6. São os seguintes os endereços do IRB e de suas Delegacias nos Estados habilitadas a fornecer a autorização prevista no item 3 deste:

SEDE

Avenida Marechal Câmara, 171
Rio de Janeiro

DELEGACIASBELEM

Av. Presidente Vargas, 197 - salas 228/230

BELO HORIZONTE

Av. Amazonas, 491/507 - 8º andar

BRASÍLIA

Setor Bancário Sul (Ed. Seguradoras), Conjunto 2
- Bloco B - 15º andar

CURITIBA

Rua Quinze de Novembro, 556 - 16º andar

MANÁUS

Av. Eduardo Ribeiro, 423 - 1º andar

COMUNICADO GECAM Nº 174, DE 12.3.971. - CONTINUAÇÃO - Fls. 3

PORTO ALEGRE

Rua Siqueira Campos, 1184 - 12º andar

RECIFE

Av. Guararapes, 1204 - 7º andar

SALVADOR

Rua da Bélgica, 10 - 9º andar

SÃO PAULO

Av. São João, 313 - 11º andar

7. Considerando a conveniência de serem respeitadas as obrigações contratuais já assumidas pelos importadores brasileiros junto a seus fornecedores, será facultativa a colocação no exterior do seguro de que se trata em relação às mercadorias que vierem a ser embarcadas até o dia 12.4.71.

8. Finalmente, lembramos que, na forma do art. 113, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, as pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro, cosseguro ou resseguro sem a devida autorização, no País ou no exterior, ficam sujeitas à pena de multa igual ao valor da importância segurada ou ressegurada.

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Joseph d'Avila Mendonça
Gerente

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE S. PAULO

21.03.1971

São boas as perspectivas para o seguro

Recentemente, forma publicada os balanços das sociedades seguradoras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. Seria impossível, no curto lapso de tempo decorrido desde então, compilar os dados relativos a todos os balanços. Pode-se, entretanto, ter uma idéia bastante aproximada do comportamento do mercado, mediante uma amostragem, reunindo

do sociedades de diversos portes, mas, que no seu conjunto, representam uma porcentagem expressiva do total.

Os números abaixo apresentados foram obtidos a partir da análise do balanço de 12 sociedades seguradoras, as quais foram classificadas em 3 grupos, cujo total representa um volume de prêmios de Cr\$ 660.284.744,00, ou seja, 37% do mercado supondo-

se que tenha sido atingido o faturamento global de Cr\$ 1.800.000.000,00, conforme previsto.

No primeiro grupo, foram reunidas 4 grandes sociedades, que representam 25% do mercado. No terceiro grupo, foram reunidas 4 sociedades pequenas que representam 3% do mercado. Foram escolhidas sociedades

que ocupam posições de destaque no cenário do seguro privado brasileiro, e que devem continuar operando com êxito após as transformações porque deve passar o mercado segurador nos próximos anos.

A tabela anexa fornece os dados relativos aos principais itens da receita, despesas e resultados dessas sociedades.

ITENS DA DESPESA IND. COMO					PERCENTAGENS DA RECEITA				RESULTADOS		
	Receitas de Prêmios	% que detem no Mercado	Resseguros e Cancelam.	Comissões	Sinistros	Despesas Adm.	Aumento Reservas Técnicas	Resultado Ind. Pré Reservas	Resultado Ind. do Exercício	Resultado Final	
1.º GRUPO											
4 Clas. Grandes	70 448.220.209	25	27	15	38	15	6	2.15	(4.72)	3.08	
	69 320.734.288	27	22	16	41	17	10	3.14	(7.09)	2.79	
2.º GRUPO											
4 Clas. Médias	70 168.856.824	9	33	12	28	23	8	4.94	(2.88)	2.76	
	69 112.690.443	9	28	14	36	24	10	0.92	(10)	2.90	
3.º GRUPO											
4 Clas. Pequenas	70 43.207.711	2.40	38	10	18	16	17	17	1.60	6.69	
	69 15.625.570	1.30	31	12	15	21	18	12	(5.85)	24	
TOTAIS											
	70 660.284.744	37	29	13	34	17	8	3.80	(3.84)	3.27	
	69 449.050.301	37	24	14	40	18	11	2.89	(7.78)	3.51	

Receitas e Despesas

Receita — As sociedades do 1.º grupo obtiveram, durante o exercício de 1970, aumento de produção da ordem de 40% em relação ao ano de 1969. As sociedades do 2.º grupo, realizaram um crescimento da ordem de 50% e as do 3.º grupo sofreram um crescimento de 277%.

É preciso notar que quanto menor a sociedade, maior o crescimento percentual, o que é explicável, uma vez que os valores absolutos envolvidos são muito menores.

O crescimento global dos três grupos é equivalente ao crescimento de 50% esperado para o total do mercado. Verifica-se que de uma forma geral, as grandes sociedades mantiveram a participação de mercado que detinham no ano anterior, o mesmo ocorrendo com as sociedades médias; e no caso das pequenas, nota-se um aumento de participação no total do mercado, o que é explicável por se tratar de sociedades novas, que apresentam um cres-

cimento inicial mais acelerado. No cômputo geral os três grupos mantiveram as mesmas percentagens de participação de Mercado nos anos de 1969 e 1970.

Resseguros e Cancelamentos — Verifica-se que o índice global de resseguros e cancelamentos aumentou de 24% para 29% de 1969 para 1970. Este aumento é geral para as sociedades dos três grupos, e sua explicação é encontrada numa análise mais pormenorizada dos balanços.

Por essa análise verifica-se que tanto os resseguros quanto os cancelamentos aumentaram de 1969 para 1970, sendo que o aumento médio de 6%, da soma de resseguros e cancelamentos, 1/3, ou seja, 2% foi devido ao aumento de resseguros, enquanto que 2/3, ou seja, 4% foi devido ao aumento de cancelamentos.

O aumento do índice de resseguros indica uma concentração de valores segurados, isto é, o aumento do valor segurado além do aumento de capacidade de retenção das sociedades.

O aumento do índice de cancelamentos só pode ser explicado pelo aumento da impontualidade dos segurados no pagamento de seus prêmios, ou pelo aumento do rigor dos bancos cobradores. Esta segunda hipótese parece a mais viável e pode ser reforçada pela nítida diminuição do montante de prêmios em cobrança no final do exercício.

Comissões — Os índices de comissões denotam uma ligeira diminuição de 1969 para 1970, o que é explicável, em parte, pelo aumento do índice de resseguros, pois existe um diferencial de comissão entre os prêmios ressegurados e o custo direto de angariação dos prêmios diretos pelas sociedades seguradoras.

Sinistros — Neste item, nota-se uma sensível redução, da ordem de 6% sobre o percentual do ano anterior. Este, talvez, seja o ponto mais significativo do comportamento do mercado em 1970, pois pode significar um nivelamento da queda progressiva

dos resultados, fato que vinha ocorrendo nos exercícios passados.

Despesas Administrativas — Aqui, nota-se também uma redução, que é explicável, principalmente, pelo crescimento da ordem de 50% no volume do faturamento do mercado em 1970, muito mais significativo do que o crescimento de apenas 28% apurado em 1969.

Resultados

Resultado Industrial Pré-Reservas — Os resultados industriais "pré-reservas", isto é, o resultado apurado pela subtração das despesas industriais da receita de prêmios, sem o ajuste das reservas técnicas, foram quase sempre positivas.

Para as sociedades de porte médio e pequeno, esses resultados foram melhores que os do exercício anterior, enquanto que para as grandes companhias, foram inferiores aos de 1969. O resultado global indica uma melhoria de

continua

continuação

1969 para 1970. Uma possível explicação para essa diferença de comportamento é que as grandes sociedades recebem maior participação dos excedentes únicos do IRB, e, portanto, teriam seus resultados afetados pelo comportamento ainda não satisfatório desses excedentes.

Aumento das Reservas Técnicas
— O incremento das reservas técnicas verificado durante o exercício de 1970, foi inferior ao incremento verificado em 1969, para todas as sociedades, independentemente de porte.

Não é simples propor uma explicação para o fato, pois, em 1969 ocorreram fatores que determinariam aumento de reservas e outros que determinariam uma redução das mesmas.

Fator que implica no aumento de reservas é o aumento de produção, que em 1970 foi da ordem de 50% sobre 1969, enquanto que em 1969 com relação a 1968, foi de apenas 20%.

Os fatores determinantes de uma redução no montante de reservas são: a) Diminuição do valor dos prêmios em cobrança; b) Diminuição do montante de sinistros pendentes.

Uma análise mais detalhada dos balanços das seguradoras indica realmente uma acentuada redu-

ção do valor dos prêmios em cobrança, que em média, para as grandes sociedades, passou de 15% para 10% do total de prêmios de exercício, enquanto que as reservas de sinistros a liquidar passaram de 12% dos prêmios em 1969 para 9% em 1970.

A diminuição determinada pela conjugação desses dois fatores ultrapassou o efeito determinado pelo aumento de produção, de tal sorte que houve uma sensível diminuição no incremento de reservas técnicas no exercício de 1970 comparado com 1969.

Resultados industriais e finais

Estes são os resultados industriais apurados após a constituição de reservas técnicas. Em 1970 foram ainda negativos, porém, melhores do que os de 1969, para as companhias dos 3 grupos.

A melhoria de 1970 sobre 1969 reside quase que totalmente na diminuição do índice de sinistralidade e redução do incremento de reservas técnicas, conforme pode se verificar facilmente pela tabela de dados.

Os Resultados Finais apurados pela soma algébrica dos resultados industriais mais as receitas de investimentos foram positivos para a quase totalidade das sociedades selecionadas.

Denota-se, entretanto, uma pequena diminuição desses resultados em 1970, com relação a 1969, o que indica que as receitas de inversões em 1970 foram, em média, inferiores às de 1969.

Perspectivas

Tomando-se por base os balanços das sociedades escolhidas nesta amostragem, deve-se dizer que os resultados não foram ainda satisfatórios durante o exercício de 1970, houve ainda prejuízos industriais, e os resultados finais foram, percentualmente, pequenos em comparação ao volume do faturamento. As perspectivas para 1971 são melhores, não só em razão de alguns fatores já constatados durante 1970, como, por exemplo, a redução do índice de sinistralidade, como também devido ao esperado crescimento do mercado em 1971, e o saneamento de diversas causas que contribuem para os resultados negativos das Sociedades, as quais foram analisadas em artigos anteriores.

Em 1971 o faturamento global deverá atingir a casa dos 3 bilhões de cruzetiros, o que significa, mesmo prevendo um crescimento de economia na ordem de 9%, um avanço apreciável da indústria do seguro privado na atividade econômica do País.

Balanço demonstra a evolução do setor

O Instituto de Resseguros do Brasil acaba de publicar seu balanço relativo ao exercício encerrado em 31-12-70. As contas do Ativo, tanto o imobilizado quanto o disponível e realizável, tiveram apreciável incremento durante o exercício.

Como consequência, houve grande valorização patrimonial das ações que compõem o capital do IRB e constatou-se significativo aumento de liquidez, fator de maior importância para a ampliação da capacidade de retenção de responsabilidades seguradas.

Merece, todavia, especial destaque, a demonstração de Lucros e Perdas que, comparada com a de exercícios anteriores e o comportamento do mercado segurador privado, possibilita tirar conclusões sobre a tendência dos negócios.

Resultados

A tabela abaixo fornece os resultados industriais de operações de seguros, os resultados de inversões patrimoniais e o resultado final (soma algébrica dos dois anteriores) para os exercícios de 1968, 1969 e 1970.

	1968	
	Valor	%
Resultado Industrial	4.053.247	42
Resultado de Inversões	5.227.725	57
Resultado Final	9.280.972	100

	1969		1970	
	Valor	%	Valor	%
	1.432.036	12	12.496.705	63
	10.179.426	88	7.882.281	37
	11.611.512	100	21.387.986	100

Verifica-se apreciável melhoria nos resultados industriais, os quais em 1970 são responsáveis por 63% do lucro final de Balanço.

O resultado de aplicações foi inferior ao de 1969, mas deve-se levar em conta que Cr\$ 10.190.207,49 foram levados à despesa sob título de "Correções Monetárias a Capitalizar".

É preciso também notar que a diretoria do IRB decidiu em 1970 transferir para as sociedades seguradoras possuidoras do "Fundo de Garantia de Sinistros" retidas pelo Instituto, a totalidade dos rendimentos da aplicação desses fundos.

Comparando-se com os resultados das seguradoras, verifica-se que existe coerência entre os mesmos.

O aumento das "Comissões de Administração" do IRB confir-

ma o crescimento do volume de prêmios do mercado e paralelamente, o aumento do volume de prêmios de resseguros cedido ao IRB pelas sociedades seguradoras.

Houve melhoria de resultados industriais, tanto para o Instituto como para as seguradoras.

Os resultados industriais destas são ainda negativos; os daquele positivos. A explicação reside na diferença dos processos adotados para a contabilização dessas operações.

O IRB, nos resultados parciais dos ramos de seguros, contabiliza todos os itens da despesa industrial menos as despesas administrativas, que são contabilizadas em separado e totalmente cobertas pelas comissões de administração que o órgão cobra das sociedades pela administração dos Excedentes Únicos.

No capítulo da constituição de reservas, nota-se o mesmo fenômeno ocorrido com as seguradoras: diminuíram percentualmente as reservas de "sinistros a liquidar" e aumentaram percentualmente as de "riscos não expirados".

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

CORREIO DA MANHÃ
 «RIO DE JANEIRO»

20
 Março
 1971

Tese argentina propõe seguro total de imóveis

— O seguro obrigatório dos imóveis construídos ou comercializados de acordo com os planos nacionais de habitação dos países da América Latina deve ser total, cobrindo não só os riscos de incêndio como os de danos materiais causados por tumultos populares, furacões, terremotos e inundações, quedas de aeronaves, batidas de veículos terrestres e outros.

Essa tese integra a exposição que o engenheiro Guillermo Villa, representante da Cámara Argentina de Construcción, vai fazer perante o III Congresso Interamericano de Habitación, a realizar-se no fim do mês, na Guanábara, como relator do tema IV daquele conclave — Os Seguros nos Planos Habitacionais.

Problemas

Afirma a exposição do técnico argentino que, desde que se criou a possibilidade de cada família possuir casa própria, começaram a surgir problemas, inconvenientes e dificuldades, umas vezes por falta de capacidade econômica e financeira de alguma das partes (a família ou a construtora) outras por falta de escrúpulos, de honestidade e também — e isto é o pior — pela proliferação de aventureiros, ou por causas estranhas a ambas as partes.

Diz que se verificou, com o correr dos anos, que deixar a contratação de moradias liberada ao arbítrio e vontade das partes, seguindo-se o mais puro liberalismo e confiados só na legislação repressiva, tem trazido questões pouco aceitáveis do ponto de vista social.

Improvisação

Informa que na Argentina, no setor de obras realizadas por órgãos do Estado, por exemplo o Banco Hipotecário,

há bom número de empresas responsáveis, solventes tanto do ponto de vista econômico como moral, com experiência acumulada, que as habilita ao bom cumprimento de suas obrigações. Mas, paralelamente, têm proliferado empresas de toda a ordem improvisadas no afã de entrar em um negócio que se diz rentoso.

Por isso, recursos de comerciantes e industriais das mais diferentes atividades têm sido canalizados para o setor da construção, não com a finalidade capitalista ou financeira, mas com a função de Companhia construtora improvisando-se muito neste particular. Diz que, ao lado deste problema, há o do adquirente do imóvel que determina, em muitos casos, o fracasso da construção, sendo esta tese válida tanto para a atividade privada como pública.

Compradores

Dentro da variada gama de mutuários, encontra-se em primeiro lugar, o clássico adquirente por necessidades: por casamento, por haver crescido a família e outros motivos. Há o investidor que julga ser bom negócio colocar seu dinheiro em imóveis e, como subgrupo deste, o que joga na bolsa assumindo compromisso quase impossível de ser cumprido, sob o fundamento de que as quotas astronômicas hoje podem não sê-lo amanhã. As vezes, pertencem a este subgrupo os citados em primeiro lugar, que, necessitados de moradia, assumem responsabilidades superiores às suas possibilidades financeiras.

Adianta que, por isso, comercializar moradias dentro de normas legais que minimizem tais riscos é um tema que deve ser desenvolvido, considerando-se, em primeiro lugar, as

necessidades, características e modalidades das partes contratantes, em todos os países latino-americanos. Frisa que, a razão de se estatuir seguros obrigatórios ou de se estimular as empresas aos adotarem, tem sido indicada pelos seguintes motivos:

a) eventual falta de recursos suficientes por parte das empresas em decorrência de incapacidade ou fraude;

b) falta de cumprimento, por parte do mutuário, do pagamento periódico que possibilita a execução da obra;

c) acidentes provocados por causas estranhas a ambas as partes.

Em consequência, os governos não podem ficar alheios a problema de ordem social de tal envergadura e devem realizar um ordenamento legal, claro e definido, que acautele os interesses da coletividade e que estimule a canalização de capitais para a solução do problema da moradia.

Seguros na comercialização

Diz que o seguro constitui poderoso auxiliar para a efetiva realização dos processos habitacionais, pois tem condições de oferecer cobertura que preserve tanto o investidor, comprador de...

a empresa construtora, o vendedor, e, eventualmente, o próprio financiador. Na Argentina, funcionam cerca de 300 entidades seguradoras, das quais mais de 180 são sociedades anônimas, que reúnem cerca de 70 por cento do capital, além de cerca de 70 cooperativas, com 18 por cento da produção setorial, 8 entidades estatais e 43 sucursais de empresas estrangeiras.

Fiscalização

A constituição, funcionamento, solvência e liquidez de

todas as empresas seguradoras estão sujeitas à fiscalização da Superintendencia de Seguros de la Nación, autarquia criada em 1937, com a função de controlador específico das entidades seguradoras, especialmente em relação à capacitação jurídica, técnica e econômica, além da viabilidade técnica das operações oferecidas ao público. A superintendencia pode requisitar a exibição de todos os livros, documentos e correspondência das sociedades seguradoras, opor restrições à organização, funcionamento e grau de solvência das empresas e, em particular, aos planos, modelos de apólices, balanços, conduta dos intermediários e publicidade do seguro, em geral. As tarefas de controle vão desde o nascimento até a liquidação das sociedades seguradoras.

Instituto

A solvência das companhias é pesquisada, de modo geral, por meio da análise de seus balanços, verificando-se, com rigor, o regime de inversões, disponibilidades e compromissos assumidos. Nenhuma companhia pode operar em seguros sem obter permissão oficial, concedida após a aprovação dos tipos de apólice, tarifas, contratos de resseguros e demais bases técnicas, bem como...

o capital... pelas disposições legais. Esta função de polícia administrativa da atividade seguradora é complementada por uma entidade resseguradora de natureza estatal — o Instituto Nacional de Resseguros (INDER). Atualmente, o INDER opera como ressegurador exclusivo em diversos ramos, nos quais as companhias são obrigadas a ressegurar, totalmente, os excedentes de sua própria retenção e as sucursais das companhias estrangeiras, 30 por cento dos seguros diretos que contratam.

continua

- continuação -

Garantia para compradores

Salienta que tais seguros objetivam, em primeiro lugar, garantir ao financiador a continuidade da capacidade financeira do devedor, em proveito direto de ambos e indireto de toda a massa de compradores; em segundo lugar, manter intangível a garantia que representa o imóvel; e em terceiro lugar, possibilitar ao comprador a segurança do correto cumprimento das obrigações do vendedor. Reafirma merecer destaque especial o capítulo dos seguros sobre a pessoa do mutuário comprador do imóvel, para cobrir o risco de impossibilidade para satisfazer o pagamento da dívida por causa da incapacidade física ou redução da capacidade de trabalho. Assinala ser evidente que este risco tem maior importância para o credor enquanto a dívida não está garantida

por hipoteca, pois quando o imóvel é escriturado e constitui penhor do saldo devedor praticamente é desapparece.

Adianta não ser menos evidente, no entanto, que resultaria em grande importância para os credores e devedores, sobretudo se for considerado o problema por sua perspectiva social — a de resguardar os herdeiros do risco de ter de pagar a dívida. O amparo para esta categoria de risco é representado pelo seguro de vida. Diz a exposição que na Argentina, nas obras realizadas com financiamentos de bancos e outros agentes financeiros, é exigido dos adquirentes seguro de vida em montante semelhante ao saldo devedor, inclusive nas realizadas pelo Banco Hipotecário Nacional. Além disso, há obrigatoriedade do segu-

ro de invalidez permanente ou temporária.

Seguros sobre o imóvel

O expositor argentino salienta que a garantia hipotecária que tradicionalmente se exige como suporte do saldo da dívida não resulta em segurança absoluta, pois a construção pode deteriorar-se com o tempo, ser destruída por incêndio ou desvalorizada por outros fatores, não se conseguindo com sua venda recuperar o saldo da dívida acrescido dos gastos judiciais respectivos. Daí a necessidade da contratação de seguros não só contra incêndios como contra explosões, danos materiais causados por tumulto popular, furacões, terremotos, inundações, quedas de aviões ou

batidas de veículos terrestres.

Outros temas

Além do tema a ser exposto pelo representante da Câmara Argentina da Construção, outros três farão parte do III Congresso Interamericano da Habitação. Sobre o tema I — Habitação e Planejamento Local Integrado — discorrerá o sr. Túlio Pinedo, do estabelecimento oficial de crédito da Venezuela especializado em financiamentos ao setor habitacional. A propósito do tema II — Habitação Rural — exporá o especialista Juan Manuel Zurita, do Instituto de Habitação Rural do México, entidade que vem apresentando ótimos resultados naquele setor da construção de moradias. Sobre o tema III — Sistemas Financeiros para Planos Habitacionais — falará o sr. Ricardo García Rodríguez, representante do setor de captação de poupança para fins imobiliários do Chile.

FÓLHA DE
SÃO PAULO
SÃO PAULO

10.03.1971

Canadá quer acordos de seguros com o Brasil

BRASÍLIA (Sucursal) — Os primeiros contatos para a elaboração de um acordo de seguros de investimentos entre o Brasil e o Canadá foram feitos ontem, no Itamarati e junto ao Banco Central, por uma delegação econômico-financeira canadense integrada por representantes do Ministério da Fazenda, da Agricultura e da Canadian International Development Agency, e chefiada pelo sr. Charles Gado, encarregado dos negócios da Embaixada daquele país na Guanabara.

Os visitantes aproveitaram também para tratar da implementação do Acordo Brasil-Canadá de Assistência Técnica, com vistas à maior participação canadense nos

projetos de desenvolvimento — agrícolas, inclusive — do governo brasileiro.

A idéia de se assinar um acordo de seguros partiu do governo do Canadá, com o intuito de fixar maiores garantias aos investimentos canadenses no Brasil, principalmente em São Paulo.

Nos contatos de ontem, os representantes do governo brasileiro informaram que o Brasil aceita discutir as bases do acordo, desde que fique resguardados os princípios de soberania e independência da Justiça brasileira na aplicação das leis que regulam as atividades das pessoas jurídicas — nacionais e estrangeiras — no

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL
RIO DE JANEIRO 14.03.1971

SEGUROS

Luiz Mendonça

Investimentos e Capitalização

O Ativo total do seguro privado no mundo é 4,3 vezes superior ao volume da arrecadação de prêmios. No Brasil, a relação é da ordem de 0,8 — isto é, o Ativo é inferior à arrecadação.

A distribuição mundial dos Ativos mostra, aliás, que toda a América Latina — fechando a estatística, com a África em penúltimo lugar — carece de uma política de fortalecimento do potencial econômico de seus mercados seguradores. A África tem 1% do Ativo mundial do seguro; a América Latina, 0,7%.

A diretiva política certa, portanto, é a da estruturação de tais mercados em moldes que as empresas seguradoras possam encontrar recursos para um vigoroso e dinâmico processo de capitalização.

O Governo brasileiro, através de medidas que acaba de tomar e de estudos a que dá andamento, revela o propósito de encaminhar o mercado segurador nacional no rumo da conquista de mais elevados níveis de potencial econômico. O recente decreto-lei que concede estímulos às fusões de empresas é um dos exemplos mais ilustrativos e mercantes de tal política.

Mas a capitalização empresarial não resulta de atos ou fatos isolados e esporádicos. É um processo e, conseqüentemente, por definição se realiza dinâmica e continuamente. Assim, além da fusão, que

é instrumento de deflagração do processo de incremento do potencial econômico-financeiro, constituindo o marco de um novo dimensionamento da empresa, é preciso também que se criem, de acréscimo, condições capazes de garantir o fluxo contínuo de recursos destinados à capitalização.

No caso do Seguro, o mecanismo básico de alimentação do processo de capitalização deve ser, entre nós, a política financeira, isto é, o regime adotado para a inversão do capital social e das reservas técnicas.

Essa política deve partir da premissa de que, em mercados seguradores caracterizados pela insuficiência de índices de capitalização, ou seja, onde ainda é fraca a relação Ativo/Prêmios, a renda de inversões não pode ficar comprometida com o encargo de financiar déficits industriais sistemáticos, crônicos. Que eventualmente realize essa tarefa, admite-se: que a receba como finalidade normal, não.

Daí advogar-se, em mercados desse tipo, a necessidade de uma gestão industrial organizada, se não para produzir grande rentabilidade, pelo menos para não ser deficitária.

Na política de investimentos, portanto, reside entre nós, pelo menos na fase evolutiva em que se encontra o mercado, a verdadeira chave do processo de capitalização da atividade seguradora.

O JORNAL
RIO DE JANEIRO 21.03.1971

A Lei das Falências

Mais uma seguradora acaba de aumentar o rol das falências ocorridas, na Inglaterra, a empresas especializadas no seguro de automóveis. Desta feita, a seguradora atingida contava com uma clientela de aproximadamente 1 milhão de segurados, o que pode corresponder a cerca de 1/3 da carteira global do mercado brasileiro.

Tal seqüência de liquidações de seguradoras inglesas e geralmente atribuída aos efeitos produzidos pela pressão da concorrência. Trata-se diagnóstico que não enfraquece nem invalida a concepção mais nata de que, em última instância, os insucessos empresariais na área do seguro de automóveis no fundo se originam da própria natureza do risco explorado no setor.

A concorrência, gerando redução de taxas e ampliação de coberturas, não passaria de fator agravante das condições de gestão do risco. Este por si mesmo, em face de componentes negativos que lhe são intrínsecos e inerentes, bastaria para tornar deficitária a respectiva exploração securitária. A concorrência, agregando novos ingredientes negativos, transformaria em ruína uma administração que, normalmente, seria deficitária em termos de resultados técnicos ou industriais.

A experiência inglesa é de fato uma das que constata situações extremas que podem ser atingidas pelos fenômenos pertinentes ao seguro de automóveis. Mas é uma experiência da qual, não ficam muito distantes as acumuladas em todos os demais mercados seguradores, tomadas como instrumento de comparação os resultados operacionais deficitários.

Por isso mesmo, seguradores de todas as partes do mundo desenvolvem ampla e incessante atividade no sentido de elaborarem fórmulas operacionais capazes de tornarem o risco, no seguro de automóveis, menos rebelde a uma racionalização técnica e administrativa. As dificuldades que se opõem a esse objetivo transcendem no entanto o campo da técnica de planejamento. São suscitadas e alimentadas por fatores de ordem psicológica que determinam o comportamento do público, sempre levado emocionalmen-

te a destruições que embaraçam em larga escala a adoção de um adequado sistema de operações no setor.

O problema cresce de importância porque suas repercussões não ficam delimitadas à faixa de seguro de automóveis. Tal seguro situa-se hoje em posição de relevo na estrutura dos chamados ramos elementares (todos os seguros, menos os de vida e acidentes de trabalho). No Brasil, por exemplo, há pouco mais de 20 anos constituía ele a parcela pouco expressiva de aproximadamente 3%, na arrecadação global do mercado. Atualmente, com a expansão atingida pela indústria automobilística, suas operações já representam cerca de 40% do total produzido no complexo dos ramos elementares.

Essa hegemonia que vem sendo alcançada pelo seguro de automóveis no plano quantitativo torna-o, conseqüentemente, componente de peso na estrutura de todo o mercado. Disse modo, sua influência no conjunto é também de ordem qualitativa e sob esse aspecto passa a ser encarada com interesse e atenção cada vez maiores.

Não há dúvida, portanto, que o aperfeiçoamento e normalização operacional do seguro de automóveis se transforma em objetivo de mais alta importância, não apenas para a parcela de público diretamente interessada no ramo, mas para toda a comunidade dos segurados. Os mais resultados daquele setor não ficam confinados a sua própria área, espalhando-se para afetar todos os demais ramos. Os problemas do seguro de automóveis, assim, alcançam estatuto de verdadeiros problemas de todo o mercado segurador.

Esses problemas têm ainda outro aspecto, por sinal o que mais avulta: o aspecto social. Já é bem difundida e conhecida a observação estatística de que, em países envolvidos por conflitos bélicos, os acidentes de trânsito têm sobrepunção às próprias guerras, na produção de mortalidade e de mutilações de seres humanos. Portanto, solucionar problemas de trânsito, de maneira a conter ou reduzir a incidência do risco de acidentes, não é matéria de interesse específico do segurador e, sim, de interesse geral de toda a sociedade.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL
«RIO DE JANEIRO»18
Março
1971Seguradoras poderão
aplicar mais em Bôlsa

A ampliação da participação das seguradoras no mercado de capitais é uma das prováveis conclusões dos estudos que vêm sendo feitos pelos órgãos especializados do Ministério da Indústria e do Comércio — IRB e Suscep — que reexaminam a regulamentação das reservas técnicas das companhias de seguro.

O problema vem sendo igualmente debatido por um grupo de trabalho formado pela Secretaria da Receita — com participação de representantes do IRB, da Bôlsa de Valores do Rio e de seguradoras — tendo em vista induzir o mercado segurador a desenvolver suas características de investidor institucional.

POSIÇÃO ATUAL

De acordo com a regulamentação em vigor, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, o acréscimo de reservas técnicas acumuladas a partir de dezembro de 1967 deverá ser destinado cada ano em pelo menos 50% para aplicações em Obrigações Reajustáveis do Tesouro. O restante vai para um conjunto de alternativas, uma das quais é a aplicação em ações ou debêntures de empresas de capital aberto.

A parte destinada a títulos públicos é aplicada antecipadamente, todo mês, de acordo com estimativa que tem por base o movimento do ano precedente. A parte destinada às demais alternativas deve ser aplicada diversificadamente, admitindo-se um máximo de 30% para cada uma delas. Em outras palavras: cada seguradora pode aplicar um máximo de 15% do total dos acréscimos de suas reservas técnicas, em ações de S/A abertas.

SEGURADORAS

Em estudo realizado no ano passado e ora sob exame das autoridades, as empresas de seguro privado concluíram

pela necessidade de se dar maior flexibilidade a essas normas.

Quanto à metade do crescimento das reservas que atualmente é destinada aos títulos públicos, o trabalho conclui pela maior conveniência de uma apuração trimestral de posições, e não mensal, da posição das reservas.

Quanto à outra metade do crescimento, propõem os dirigentes de empresas de seguro privado que seja alterado o teto de 30% desta parcela (ou seja: 15% do total do acréscimo de reservas) como margem de aplicação em cada modalidade de investimento. Pretendem os seguradores que, com maior flexibilidade, tais aplicações sejam realizadas no volume e nas espécies que em cada momento, sejam recomendados do ponto-de-vista da rentabilidade e liquidez.

EXEMPLO MUNDIAL

Os estudos na área oficial vêm levando em consideração exemplos dos países de maior nível de desenvolvimento, onde o sistema segurador participa com regularidade das operações do mercado de capitais, atuando nas Bôlsas de Valores como fator de estabilidade das cotações.

No Brasil já se acentua a tendência das seguradoras no sentido de se equipar tecnicamente e de participar em volumes crescentes das operações de Bôlsa, não apenas com os recursos de suas reservas técnicas — nos limites fixados na atual regulamentação — como também com outros recursos. Uma grande seguradora brasileira possui uma carteira de títulos no valor de cerca de Cr\$ 300 milhões — funcionando, portanto, como o segundo maior fundo de investimento brasileiro. O primeiro é o Crescincio, com uma carteira de Cr\$ 420 milhões; o segundo fundo é o Deltec, com cerca de 230 milhões.

Taxa de administração

O Instituto de Resseguros do Brasil está examinando a possibilidade de reduzir as taxas de administração cobradas às companhias seguradoras pela gestão das reservas técnicas, ou seja, parte do volume total de prêmios arrecadados pelas empresas e retida pelo órgão a título de garantia ao mercado.

Esta providência está sendo examinada em nível de diretoria e foi submetida, ontem, à apreciação do Conselho Técnico do IRB. Caso venha a ser adotada, vai liberar para as empresas um montante de recursos bastante elevado, ampliando a margem de aplicação que o setor mantém atualmente junto ao mercado de capitais.

continua

continuação

Sorteio para imóvel público tem reexame

O sistema de sorteio para a contratação de seguro para imóveis pertencentes a órgãos públicos ou de economia mista poderá ser reexaminado ainda este ano, à vista dos inconvenientes que vêm apresentando. Em resumo:

1. Um órgão da importância do Banco Central, por exemplo, que pode adotar decisões que impliquem em radicais transformações na vida brasileira, não pode escolher, segundo critérios de eficiência, a seguradora de qualquer de seus imóveis.
2. Uma seguradora que ganha o sorteio, por exemplo, do Banco do Brasil, relativamente a uma região em que não está muito equipada, trata de montar um dispositivo regional para bem cumprir seu contrato. Mas no sorteio seguinte ela pode ser desalojada desta região e ter de dissolver o dispositivo que havia montado.
3. O sistema, pela não participação de corretores, não propicia aos imóveis públicos uma assistência que seria de desejar.

A implantação do sistema de sorteios só ocorrerá num período em que o mercado segurador, menos estruturado que hoje, poderia ser afetado por protecionismos variados. Uma grande corrente de técnicos oficiais defende a necessidade de se partir para o critério do "melhor serviço", permitindo aos administradores selecionar o segurador com os mesmos poderes com que seleciona a sua agência de publicidade e outros prestadores de serviços.

Automóveis nos EUA

Nos últimos 15 anos, a indústria seguradora dos EUA teve prejuízos da ordem de US\$ 3 bilhões no ramo automóveis. É o que revela trabalho publicado por uma revista de economia daquele país.

Seguro global

O engenheiro argentino Guillermo Vila defenderá no próximo Congresso Interamericano de Habitação a necessidade de implantação de um sistema de seguros que cubra todos os riscos que afetam cada uma das partes intervenientes na construção e aquisição de habitações.

A seu ver, a falta de cobertura de todos os riscos que afetam cada uma das partes intervenientes na construção e aquisição de moradias freia ou limita, muitas vezes, as possibilidades de expansão dos planos maciços de construção habitacional.

Nas obras privadas, nas quais o comprador vai fazendo entregas de dinheiro — frisa o Sr. Guillermo Vila — sem receber senão uma promessa de que este dinheiro se transformará em paredes, tetos, instalações, etc., este tipo de seguro pode representar uma importante garantia para os investidores. Resultará num aumento do apoio popular aos planos de habitação promovidos pela atividade privada, deslocando-se indiretamente as empresas inidôneas ou insolventes, que não poderão obter a outorga de cobertura seguradora para os riscos gerados por sua gestão.

Indenizações em 70 foram altas

O mercado segurador brasileiro despendeu em 1970 no pagamento de indenizações de sinistros a importância de Cr\$ 684 milhões ou seja a média diária de quase Cr\$ 2 milhões. Esse dado tende a crescer, à medida que se ampliar a área e o movimento operacional das seguradoras.

A proporção entre indenização e prêmios é desigual nas diferentes cartelas e sua apuração poderá ser mais cuidadosa à medida que for aperfeiçoado o sistema de acompanhamento estatístico do mercado, que vem sendo planejado pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Bólsa de Seguros

Oferta 377/76 — Tumultuos:

Lojas Americanas S/A. — Importancia segurada: 1) Cr\$ 500 000,00; 2) Cr\$.... 2 235 912,00.

Avulso a colocar: 1) Cr\$ 500 000,00; 2) 2 235 912,00.

Colocação na Bólsa: 1) Cr\$ 500 000,00; 2) Cr\$.... 2 005 000,00.

Oferta 17/71 — Crédito Interno:

Bólsa de Valores do Rio de Janeiro — Importancia segurada: acima de Cr\$ 1 837 776,25.

Avulso a colocar: acima de Cr\$ 287 776,25.

Colocação na Bólsa: Cr\$ 287 776,00.

continua

continuação

Três congressos vêem problemas de seguro

Problemas relativos ao mercado segurador serão debatidos em três congressos programados para este ano: o III Congresso Interamericano de Habitação (Guanabara, 28/3 a 3/4), a XIII Conferência Hemisférica de Seguros (Assunção, 3 a 7/10) e o III Congresso Pan-Americano de Direito do Seguro (Guanabara 11 a 14/10).

No primeiro, serão debatidos diferentes modalidades de seguro relativo à habitação; no segundo, ao lado de temas teóricos que habitualmente são levados a este ebate, serão tratados concretamente problemas de seguro ao transporte rodoviário interamericano; no terceiro, serão tratados somente problemas jurídicos.

1. HABITAÇÃO

Os temas constantes do temário que se referem especificamente ao seguro no III Congresso Interamericano de Habitação são os seguintes: Os Seguros na Comercialização das Habitações, Seguros Obrigatórios sobre a Pessoa do Mutuário (Vida, Invalidez Permanente, outros), Seguros Obrigatórios sobre o Imóvel (danos físicos), Seguros de Liquidez dos Mútuos-Crédito, Manutenção de Renda do Mutuário (seguro-desemprego, invalidez temporária), Seguro sobre a Produção das Habitações — os seguros de crédito ao produtor, seguros de desempenho —, Seguros de Responsabilidade, Formas de Cobertura dos Riscos, Diminuição de Custos: gestão técnica e administrativa, consórcios e pools para fazer frente às responsabilidades, Organização de Serviço para a Gestão.

2. HEMISFÉRICA

O temário da XIII Conferência Hemisférica de Seguros será o seguinte:

I — Iniciativa Privada e o Desenvolvimento Nacional;

II — Informes e Estudos das Comissões Permanentes: a) Comissão de Educação; b) Estudos Jurídicos e Econômicos; c) Estudos Técnicos e Financeiros.

III — Seguro de Pessoas e Segurança Social.

IV — Capacidade de Resseguro e a Utilidade Técnica.

V — Mecanismos de Cobertura Vinculados ao Transporte Rodoviário Interamericano, com vistas à Unificação.

VI — Unificação de Dados Estatísticos (desenvolvimento de um plano que permita a divulgação de dados uniformes sobre prêmios e sinistros nos diferentes ramos).

VII — Intercâmbio de Experiências.

3. DIREITO

O III Congresso Pan-Americano de Direito do Seguro está sendo organizado pela Associação Interamericana de Direito do Seguro (AIDA), cujo presidente da Seção Brasileira é o prof. Teófilo de Azeredo Santos. Seu temário será o seguinte:

I — Seguro de Responsabilidade Civil do Automobilista no Direito dos Países Americanos;

II — Contribuição dos Países da América ao Direito Positivo do Seguro;

III — Os Atos Coletivos ou Individuais de Violência e os Riscos dos Contratos de Seguro.

Já confirmaram sua presença no comitê pessoalidades internacionais do campo do seguro, entre os quais o Dr. Antígono Donati (presidente da AIDA e do Banco Nazionale del Lavoro), Isaac Halperin (Argentina), Roberto Molina (México), Hans Moller (Alemanha), etc.

O ESTADO DE
SÃO PAULO 12.03.71
SÃO PAULO

Reduzidas as taxas de seguro

Da Sucursal de
RIO

Redução das taxas referentes ao seguro de crédito à exportação foi anunciada ontem pelo ministro Pratini de Moraes, da Indústria e do Comércio, sempre que as transações feitas com firmas importadoras estrangeiras ofereçam garantias razoáveis contra riscos comerciais ou políticos.

A medida foi adotada pelo Instituto de Resseguros do Brasil após examinar com a CACEX a possibilidade de facilitar a expansão do comércio internacional.

Por outro lado são amplas as possibilidades do mercado que passa, agora, a dispor de maiores recursos.

NOVA SISTEMÁTICA

Em resumo, as principais modificações introduzidas no sistema anterior do seguro de crédito quanto aos riscos políticos e extraordinários foram as seguintes: 1 — na divisão dos países importadores por classes foram extintas as faixas que compreendiam os "Especiais" e "D"; 2 — foram reduzidos para 0,03%, 0,06% e 0,09% respectivamente as taxas referentes a exportações destinadas aos países compreendidos nas classes "A", "B" e "C".

RISCOS COMERCIAIS

Quanto aos riscos comerciais, ficou decidido: 1 — aplicar sobre as taxas de seguro vigentes descontos de 80%, 70% e 40% respectivamente sempre que as exportações financiadas forem garantidas por carta de crédito irrevogável, aval de banco comercial idôneo, ou grande firma comercial; 2 — no caso de pagamento contra entrega de documentos, haverá um desconto de 50%; e 3 — para as exportações com financiamento superior a 12 meses, haverá desconto semestral de 2% até o máximo de 16% sobre a totalidade do prêmio.

Ainda em relação ao risco comercial, foi extinta a classificação "D" de países e o prêmio a ser cobrado não poderá ser inferior ao equivalente ao prazo de 3 meses. Por sua vez, os descontos relacionados acima foram estendidos à taxa adicional de cobertura de "Carta de Pagamento" nos riscos políticos e comerciais.

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I

23.03.1971

SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL

Coordenação do Sistema
de Tributação

Parecer Normativo CST número 180
3 de março de 1971.

01 - IPI
01.10 - Crédito

Produtos importados, tributados, e posteriormente perdidos, por ocorrência de sinistro no estabelecimento do importador. Obrigatório o estorno do crédito. (Lei 4.502-64, art. 25, § 1º, com a redação dada pelo art. 2º, alteração 8ª do Decreto-lei 34-68 e mantida pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.136, de 1970) utilizados os livros 16, 14 ou 14-A e 13 ou 13-A. Se o contribuinte já aproveitou o crédito, deverá, após a resposta à consulta, efetuar o recolhimento, na forma do art. 157, do RIFI.

Importação de produtos tributados, com o correspondente pagamento do IPI, no desembaraço, e perda dos referidos produtos, quando ainda no estabelecimento, em virtude da ocorrência de sinistro (incêndio).

2. O crédito relativo à entrada deverá ser estornado, visto que se extingue a possibilidade de recuperação do imposto, em operação tributada posterior, e atento o disposto no art. 25, § 1º, da Lei 4.502-64, com a redação dada pelo art. 2º, alteração 8ª, do Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, e mantida pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.136, de 7 de dezembro de 1970, *in verbis*:

"Art. 25 -
§ 1º - O direito de dedução só é aplicável aos casos em que os produtos entrados se destinem a comercialização, industrialização ou acondicionamento, e desde que os mesmos produtos ou os que resultarem do processo industrial sejam tributados na saída do estabelecimento". (grifamos)

3. O sistema de não cumulatividade (Constituição Federal, Emenda nº 1, de 17-10-69, art. 21, § 3º, e CTN, art. 49) apóia-se na premissa de normal desenvolvimento do processo de produção e circulação da mercadoria. A constituição do crédito, dedutível na operação posterior, pressupõe uma continuidade deste processo. O adquirente, ali, não é contribuinte do imposto, senão de fato, pela repercussão inerente a este, e o ressarcimento do ônus e dá em razão da saída do produto por ele elaborado, como meio de reduzir, pela diminuição da carga tributária, o custo do processo produtivo, reduzindo-se, em última análise, a parcela da renda consumida que é afetada pelo gravame.

4. Na superveniência de caso fortuito (perda da mercadoria), tal objetivo é frustrado, dada a impossibilidade de se chegar à situação cuja ocorrência dá lugar à constituição da relação obrigacional tributária. E, não se constituindo esta, não há como se constituir o crédito tributário, sendo, em consequência, inexistentes as condições que possibilitam a dedução.

5. No caso particular dos produtos importados, o raciocínio segue a mesma linha, acrescida a circunstância de que, aqui, o adquirente é contribuinte do imposto (em razão de sua

condição de importador, no momento em que se torna titular do direito ao crédito, pelo imposto pago no desembaraço aduaneiro. Verifica-se, então, a extinção do crédito tributário, juntamente com a da obrigação que lhe deu origem (CTN, art. § 1º), reputando-se como perfeito o ato do pagamento.

6. Admitir o crédito, no caso sob apreciação, equivaleria a conceder uma restituição disfarçada, e, acima de tudo, ilegal, porquanto não configurada nenhuma das situações previstas no CTN, art. 155, para legitimar a restituição. Restituição disfarçada porque, esse "direito" iria se adicionar ao crédito normalmente assegurado para a compensação do débito referente às saídas efetivas de produtos, crédito esse, proveniente de imposto já legalmente pago no desembaraço. Havendo, portanto, redução maior que a normalmente assegurada, haveria logicamente comprometimento ilegal da receita tributária.

7. O disposto no art. 25, § 1º, da Lei 4.502-64 (nova redação, pelo art. 2º, alteração 8ª, do Decreto-lei número 34-66, e mantida pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.136-70) vem ao encontro desse entendimento.

8. Ao estabelecer as condições de dedutibilidade, que são cumulativas ("... se destinem a comercialização... e desde que... sejam tributados na saída..."), o mencionado dispositivo exclui do direito, além dos casos de produtos saídos com isenção ou dos adquiridos para incorporação ao ativo fixo, por exemplo, também o caso sob exame, eis que uma das condições, a segunda, não pode ser satisfeita.

9. É de ressaltar, ainda, em abono do ponto de vista expandido, que o legislador usou o vocábulo tributados, ao estipular a segunda condição, e não a palavra tributáveis, indicadora de possibilidade. A primeira expressão, assim, não deixa dúvidas de que o fato terá que ocorrer, para que se legitime a dedução.

10. Caracteriza a obrigatoriedade do estorno, proceder-se-á ao mesmo mediante lançamento no livro 16, com o consequente transporte para o resumo do livro 13 ou 13-A.

11. Não dispondo o contribuinte do livro modelo 16, por não comercializar habitualmente produtos isentos, ou não tributados, far-se-á o estorno através de observação no livro modelo 14 ou 14-A, na linha correspondente ao lançamento do crédito, e lançando igual montante no resumo do livro 13 ou 13-A. Esta norma se aplica aos casos de produtos perfeitamente identificáveis.

12. Ainda, não dispondo do livro modelo 16 e em caso de produtos não identificáveis, a observação relativa ao estorno será feita no livro 14 ou 14-A, à linha onde se lançou o último crédito recebido, transportando-se a quantia ao consignada para o resumo do livro 13 ou 13-A.

13. Na hipótese de já haver ocorrido o aproveitamento do crédito, deverá ser efetuado o correspondente recolhimento, na forma do art. 157, do RIFI (aprovado pelo Decreto número 61.514-67) fazendo-se observação, relativa ao fato, nos livros citados nos itens anteriores.

SLTN, 27-12-1970. — Aristóteles Fontoura de Holanda, Téc. Tributação — Estagiário.

De acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias:

a) à D. R. F. na Guanabara para solucionar a consulta (CGC número 33.035.866);

b) às SS.R.R.F. para conhecimento e ciência dos demais órgãos subordinados.

Amador Outereiro Fernandez,

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
RÓBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ-07/71

30/03/71

Ref.: - INCENTIVOS FISCAIS -
PESSOAS FÍSICAS.

O Poder Executivo Federal, através do Decreto-lei nº 1.161, de 19/03/71 (D.O.U. 23/03/71), resolveu modificar, parcialmente, a legislação relativa aos incentivos fiscais concedidos às pessoas físicas para aplicação de poupanças no mercado de capitais.

Três, nos parecem, os aspectos mais importantes dêsse nôvo diploma legal, a saber:

- 1º) - uniformizou-se, em dois anos e para quase todos os tipos de incentivos dessa natureza, o prazo dentro do qual o investidor deve manter em seu poder os papéis decorrentes da aplicação estimulada. Assim, subscrição de ações de sociedades declaradas do interesse do desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) ou da Amazônia (SUDAM) e a compra de letras hipotecárias ou imobiliárias, deverão, também e doravante, ser mantidas pelo investidor por 2 (dois) anos, a contar da subscrição ou aquisição, se este se interessar pelo incentivo fiscal pertinente a essas aplicações;
- 2º) - tornou-se, para fins de gozo dêsses estímulos, obrigatória a efetivação de custódia, na própria sociedade emissora ou instituição financeira interveniente em sua colocação, dos valores mobiliários ou títulos representativos dessas aplicações;
- 3º) - estabeleceu-se, ainda, que tais custódias só poderão ser liberadas antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, a contar de sua efetivação, mediante autorização da repartição fiscal a que o contribuinte interessado estiver jurisd-

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DILSON FERRAZ DO VALLE
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
LUIZ JOSÉ LOCCHI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— A D V O G A D O S —

-2-

dicionado. Essa autorização, esclareca-se, só será dada - se o contribuinte pagar ou se comprometer a incluir na Cédula "H" da declaração de rendimentos do exercício subsequente a parcela deduzida (no caso de dedução do imposto a pagar) ou a que justificou a redução do lançamento de seu imposto de renda (no caso de abatimento da renda bruta).

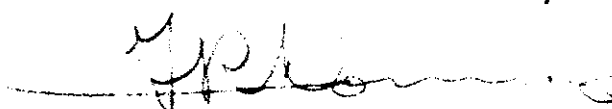
Por outro lado, esclareceu o indigitado - Decreto-Lei que o Conselho Monetário Nacional deverá expedir as normas de serviço para efetivação, pelas instituições financeiras, da custódia nêle prevista, bem como determinou que as aplicações em títulos da dívida pública federal (inclusive Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) só poderão ser utilizadas como incentivo fiscal (abatimento da renda bruta de até 30% das quantias aplicadas) se forem os títulos delas decorrentes emitidos na forma nominativa-endossável ou nominativa.

Finalmente, e por se tratar de diploma legal que, indiretamente, majora tributo ou, então, reduz isenção, entendemos que as normas dêle constantes não se aplicam à declaração de rendimentos do corrente exercício de 1971, de vez que as deduções da renda bruta e a redução do imposto a pagar ainda são disciplinadas pela legislação anterior.

Dessa forma, acreditamos que só a partir - do exercício de 1972 os incentivos fiscais em causa sujeitar-se-ão ao disposto no novel Decreto-Lei nº 1.161/71, ora em exame.

Esses os aspectos mais relevantes, que julgamos oportuno trazer ao conhecimento de V.Sas., a respeito do assunto indicado na referência.

Atenciosamente,



/mln.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 08.02.71,
12.02.71, 19.02.71 e 26.02.71.

Resoluções adotadas relativa-
mente aos descontos por extintó-
res, aos seguintes segurados.

-QUINAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO DE FIOS - RUA JOSÉ TRIGLIA,
363-GUARULHOS-SP

Aprovada a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para os locais nº 1, 1A, 1B, 2 e
3, pelo prazo de 5 anos, a par-
tir de 14.1.71.

-S.A. MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS
GERAIS-RUA XAVIER DA SILVEIRA,
86 - SANTOS - EST.DE S.PAULO

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
ao local marcado na planta nº
50 pelo prazo de 8.1.71 até
24.07.73.

-INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE S/A
AVENIDA BASILEIA, 590-RESENDE-ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), pelo prazo de
5 anos a contar de 19.3.70, para
os locais abaixo:
1, 2/2A (1º/3º), 3 (1º/2º), 3A, 4 (1º/
4º) 4A, 4B, 5, 5A e 32C, 6 e 32A, 7,
8, 9 e 7A, 10, 11, 11A e 11B, 26/26A
27 e 42, 28, 28A, 28D, 29, 32D, 34, 35
39, 40, 41, 48, 54 e 63.

-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRÊ-
LA S/A- VIA DUTRA Km. 399 - SÃO
PAULO-SP

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento), pa-
ra os locais nºs 6, 6A, 6B, 6F (ter-
reos e mezaninos), pelo prazo de
15.2.71 à 15.2.76.

-LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A. IN-
DÚSTRIAS FARMACÊUTICAS - AV. GUÁ-
RULHOS, 3180 - GUARULHOS - SP.

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
seguintes locais: 1 (terreço 1º/
3º andares) e 2/3, pelo prazo de
4.1.71 à 4.1.76.

-LABORATÓRIOS LEPETIT S.A.- RUA
CAMPOS SALES, 1500 - SANTO AMARO
SÃO PAULO-SP

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), pelo prazo de
27.10.70 à 13.2.71, aos locais
abaixo:

1	5%	- 12	- NIHIL
2	5%	- 14 e 15	5%
3	5%	- 16	5%
4	5%	- 17	NIHIL
5 - porão	5%	- 18	NIHIL
5-(terreço) 6e7	5%	- 19	NIHIL
5-(1º andar)	5%	- 20e20A	5%
5A	5%	- 21	5%
8 e 8A	5%	- 22e23	NIHIL
9	5%	- 24	NIHIL
10	5%	- 25e27	5%
11	5%	- 26	NIHIL

-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E
TEXTEIS S.A. (DEP. ACETATO) AVE
NIDA HENRI SANNEJOUAND, 6 - SANTO
ANDRÉ-SP.

Aprovado a renovação do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
riscos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J,
K, N e R, pelo prazo de 5 anos, a
partir de 7.1.71.

-CIA. DE FUMOS SANTA CRUZ - RUA
ARARAQUARA, 204 - MARÍLIA - S.P.

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
locais nºs 1 e 2, pelo prazo de
5 anos a partir de 24.12.70 à
24.12.75.

-IRMÃOS CASTANHO & CIA. LTDA. RUA
CAMPOS SALES, 414-STO. AMARO- SÃO
PAULO

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
locais nºs 1, 2, 3 (terreço e 1º an-
dar) por 5 anos, a contar de
15.12.70 à 15.12.75.

-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDES-
TE BRASILEIRO S.A. R. PIRAPÓ, S/Nº
JANDAIA DO SUL-PR

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento) aos locais nºs
1, 2, 3, 4, 8, 14 e 16, pelo prazo de
5 anos a contar de 16.6.71.

-DOU-TEX S/A.INDÚSTRIA TEXTIL
RUA ALZIRA,111-JAÇANÁ-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nºs 1,1A,1B,1C, 1D, 1E, 2,3/4 e 5/6, por cinco anos, a partir de 28.12.70 até 28.12.75.

-FÁBRICA INBRA S/A. INDUSTRIAS
QUÍMICAS-RUA FAGUNDES DE OLIVEIRA,
190-PIRAPORINHA-SBC- SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1,1A,2,3 (1º e 2º pav.), 4,5,7,10,12,14,15,16, 18,19,19A,21 a 25A, 26 a 28, 28A,31,32,32A,33 (1º e 2º pav.) 34 e 36, pelo prazo de cinco anos, a partir de 4.3.71 até 4.3.76.

-CIA.DE CIGARROS SOUZA CRUZ-AVE
NIDA HENRY FORD,1158,1176,1248
E 1268-SÃO PAULO

Negado o pedido de renovação dos descontos, para os riscos do processo da firma supra.

-FIAÇÃO JUTAFIL S/A.-R.SAPUCAIA
1036-SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,3 e 4, a partir de 7.4.71.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A.-AV.PA
RANÁ,S/Nº-CIANORTE -PR

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais: 1,2,3,4,5,6,7,11,22,23,24, 25, 35,37,38,41 e 32, por cinco anos, a partir de 15.6.71.

-ABRIL S/A.CULTURAL E INDUS-
TRIAL-AV.OTAVIANO ALVES DE LI-
MA,800-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais: 6,6A,20/20A,21/21A,23/23A, 24/24A,25,26 e 26A/B e extensão aos riscos 22,36/36D,37/37B e 38/38A, pelo prazo de 21.11.70 a 21.2.74.

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE
SÃO PAULO-AV.EUCLIDES MIRAGLIA
1089-BIRIGUI-SP

Aprovado o desconto pelo prazo de cinco anos, a partir de 11.4.71 a 11.4.76, como segue:

PLANTA	CLASSE	PROT.	DESC.
1 e 2	C	C	12%
1A,3,7 e 11	B	C	16%
5,6 e 9	A	C	20%

-COTONIFICIO BELTRAMO S/A. RUA
FIORINO BELTRAMO,150-OSASCO-SP

Aprovado o desconto de 16% a 30% (Classe de risco B com proteção C, conf. item 3.11.2 do capítulo III port.21/56) ao local nº 48, pelo prazo de 6.1.71 a 12.11.75.

-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRE
LA-VIA DUTRA,KM.399-SP

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de 4.7.71 a 4.7.76, como abaixo:

PLANTA	CLASSE DE OCUPAÇÃO
6-terreo e mezanino	B
6A-terreo e mezanino	C
6B-terreo e mezanino	B
6F-terreo e mezanino	B

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTO
C	20%
C	15%
C	20%
C	20%

-CATERPILLAR BRASIL S/A.MÁQUINAS
E PEÇAS-AV.NAÇÕES UNIDAS,1516-

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de 21.1.71 a 21.1.76, como segue:

PLANTA	CLASSE DE OCUPAÇÃO
1,2,4,7,8,9,10, Ba,Cw,X,Y7,Y8, Y9,Y13 e W	B
B1 e Bm	B
Y6	E
3,12,Co,N,Y3,Y4	A
Y12	A

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTOS
B	12%
B	12-50%
B	12-30%
B	16%
B	16-30%

Nota:- Os descontos regulamentados

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 08.02.71,
12.02.71, 19.02.71 e 26.02.71.

Resoluções adotadas relativa-
mente aos descontos por extintó-
res, aos seguintes segurados.

-QUINAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉ-
CIO DE FIOS - RUA JOSÉ TRIGLIA,
363-GUARULHOS-SP

Aprovada a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para os locais nº 1, 1A, 1B, 2 e
3, pelo prazo de 5 anos, a par-
tir de 14.1.71.

-S.A. MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS
GERAIS-RUA XAVIER DA SILVEIRA,
86 - SANTOS - EST.DE S.PAULO

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
ao local marcado na planta nº
50 pelo prazo de 8.1.71 até
24.07.73.

-INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE S/A
AVENIDA BASILEIA, 590-RESENDE-ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), pelo prazo de
5 anos a contar de 19.3.70, para
os locais abaixo:
1, 2/2A (1º/3º), 3 (1º/2º), 3A, 4 (1º/
4º) 4A, 4B, 5, 5A e 32C, 6 e 32A, 7,
8, 9 e 7A, 10, 11, 11A e 11B, 26/26A
27 e 42, 28, 28A, 28D, 29, 32D, 34, 35
39, 40, 41, 48, 54 e 63.

-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRÊ-
LA S/A- VIA DUTRA Km.399 - SÃO
PAULO-SP

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento), pa-
ra os locais nºs 6, 6A, 6B, 6F (ter-
reos e mezaninos), pelo prazo de
15.2.71 à 15.2.76.

-LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A. IN-
DÚSTRIAS FARMACÊUTICAS - AV.GUÁ-
RULHOS, 3180 - GUARULHOS - SP.

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
seguintes locais: 1 (térreo 1º/
3º andares) e 2/3, pelo prazo de
4.1.71 à 4.1.76.

-LABORATÓRIOS LEPETIT S.A.- RUA
CAMPOS SALES, 1500 - SANTO AMARO
SÃO PAULO-SP

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), pelo prazo de
27.10.70 à 13.2.71, aos locais
abaixo:

1	5%	- 12	- NIHIL
2	5%	- 14 e 15	5%
3	5%	- 16	5%
4	5%	- 17	NIHIL
5 - porão	5%	- 18	NIHIL
5-(térreo)6e7	5%	- 19	NIHIL
5-(1º andar)	5%	- 20e20A	5%
5A	5%	- 21	5%
8 e 8A	5%	- 22e23	NIHIL
9	5%	- 24	NIHIL
10	5%	- 25e27	5%
11	5%	- 26	NIHIL

-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E
TEXTÉIS S.A.(DEP. ACETATO) AVE-
NIDA HENRI SANNEJOUAND, 6 -SANTO
ANDRÉ-SP.

Aprovado a renovação do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
riscos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J,
K, N e R, pelo prazo de 5 anos, a
partir de 7.1.71.

-CIA. DE FUMOS SANTA CRUZ - RUA
ARARAQUARA, 204 - MARÍLIA - S.P.

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
locais nºs 1 e 2, pelo prazo de
5 anos a partir de 24.12.70 à
24.12.75.

-IRMÃOS CASTANHO & CIA.LTDA. RUA
CAMPOS SALES, 414-STO.AMARO- SÃO
PAULO

Aprovado a concessão do des-
conto de 5% (cinco por cento) aos
locais nºs 1, 2, 3 (térreo e 1º an-
dar) por 5 anos, a contar de
15.12.70 à 15.12.75.

-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDES-
TE BRASILEIRO S.A.R.PIRAPÓ, S/Nº
JANDAIA DO SUL-PR

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento) aos locais nºs
1, 2, 3, 4, 8, 14 e 16, pelo prazo de
5 anos a contar de 16.6.71.

-DOU-TEX S/A.INDÚSTRIA TEXTIL
RUA ALZIRA,111-JACANÁ-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nºs 1,1A,1B,1C, 1D, 1E, 2,3/4 e 5/6, por cinco anos, a partir de 28.12.70 até 28.12.75.

-FÁBRICA INBRA S/A. INDUSTRIAS QUÍMICAS-RUA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 190-PIRAPORINHA-SBC- SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1,1A,2,3 (1º e 2º pav.), 4,5,7,10,12,14,15,16, 18,19,19A,21 a 25A, 26 a 28, 28A,31,32,32A,33 (1º e 2º pav.) 34 e 36, pelo prazo de cinco anos, a partir de 4.3.71 até 4.3.76.

-CIA.DE CIGARROS SOUZA CRUZ-AVENIDA HENRY FORD,1158,1176,1248 E 1268-SÃO PAULO

Negado o pedido de renovação dos descontos, para os riscos do processo da firma supra.

-FIAÇÃO JUTAFIL S/A.-R.SAPUCAIA 1036-SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,3 e 4, a partir de 7.4.71.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-AV.PARANÁ,S/Nº-CIANORTE -PR

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais: 1,2,3,4,5,6,7,11,22,23,24, 25, 35,37,38,41 e 32, por cinco anos, a partir de 15.6.71.

-ABRIL S/A.CULTURAL E INDUSTRIAL-AV.OTAVIANO ALVES DE LIMA,800-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais: 6,6A,20/20A,21/21A,23/23A, 24/24A,25,26 e 26A/B e extensão aos riscos 22,36/36D,37/37B e 38/38A, pelo prazo de 21.11.70 a 21.2.74.

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE SÃO PAULO-AV.EUCLIDES MIRAGLIA 1089-BIRIGUI-SP

Aprovado o desconto pelo prazo de cinco anos, a partir de 11.4.71 a 11.4.76, como segue:

PLANTA	CLASSE	PROT.	DESC.
1 e 2	C	C	12%
1A,3,7 e 11	B	C	16%
5,6 e 9	A	C	20%

-COTONIFICIO BELTRAMO S/A. RUA FIORINO BELTRAMO,150-OSASCO-SP

Aprovado o desconto de 16% a 30% (Classe de risco B com proteção C, conf. item 3.11.2 do capítulo III port.21/56) ao local nº 48, pelo prazo de 6.1.71 a 12.11.75.

-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA-VIA DUTRA,KM.399-SP

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de 4.7.71 a 4.7.76, como abaixo:

PLANTA	CLASSE DE OCUPAÇÃO
6-terreo e mezanino	B
6A-terreo e mezanino	C
6B-terreo e mezanino	B
6F-terreo e mezanino	B

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTO
C	20%
C	15%
C	20%
C	20%

-CATERPILLAR BRASIL S/A.MÁQUINAS E PEÇAS-AV.NAÇÕES UNIDAS,1516-

Aprovado o desconto por hidrantes, pelo prazo de 21.1.71 a 21.1.76, como segue:

PLANTA	CLASSE DE OCUPAÇÃO
1,2,4,7,8,9,10, B6,Cw,X,Y7,Y8, Y9,Y13 e W	B
B1 e Bm	B
Y6	E
3,12,Co,N,Y3,Y4	A
Y12	A

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTOS
B	12%
B	12-50%
B	12-30%
B	16%
B	16-30%

Nota:- Os descontos regulamentados

res para os locais Y6 e Y12 foram reduzidos em 30% por necessitarem desses riscos, para sua proteção total, de mais de 1 lance de mangueira de até 30 metros em 2 tomadas, e, o desconto para os locais B1 e Bm foram reduzidos em 50%, por necessitam desses riscos, para sua proteção total, de mais 2 lances de mangueira de 30 metros cada em qualquer tomada.

-CASA ANGLO BRASILEIRA S.A. MODAS CONFECÇÕES E BAZAR-RUA SANDE Nº 1111-VILA LEOPOLDINA-CEASA- SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 16% (dezesseis por cento) ao risco sua proteção "C", classe "B", pelo prazo de 5 anos, a partir de 18.1.71. À 18.1.76.

-INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE S.A AVENIDA BASILEIA, 590-RESENDE-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovado os seguintes descontos, pelo prazo de 5 anos, a contar de 19.3.70, como segue:
Desconto de 20% - Proteção A/C item 3.11.2. Plantas: 1, 2, 2A, 4A, 4B, 7, 7A, 28C, 32C, 36, 37, 43, 56, 58, 59 e 60.

Desconto de 16% - Proteção B/C item 3.11.2 Plantas: 2B, 3, 3A e 32B, 5 e 5A, 6 e 32A, 8, 9, 11 A/11B 28B, 28D, 29, 32, 32D, 33, 40 e 63.

Desconto de 20% - Proteção B/C item 3.12.2 Plantas: 4, 10 e 35.

Desconto de 25% - Proteção A/C item 3.12.2 - Plantas: 11, 28 e 28A.

Desconto de 12% - Proteção C/C item 3.11.2. Plantas: 41, 52 e 53.

-PIRÂMIDES BRASÍLIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA SÃO LUIZ, 279 JARDIM SÃO LUIZ-STO. AMARO - SÃO PAULO - SP.

Aprovado os seguintes descontos pelo prazo de 5 anos a contar de 11.1.71 a 11.1.76, como segue:

a) Tabela 3.11.1 do Cap. III da Port. 21, um só sistema para instalações que não dependem de acionamento de bombas para suprimento d'água.

<u>PLANTA</u>	<u>CLASSE DO RISCO</u>
1, 3, 4, 5/6, 20, 21 e 28.	A
13/16, 17, 19/29 andares, 18, 19, 22-Altos, 30, 30A, 31, 32, 33, 38 e 7/10.	B
34 e 39.	C
<u>CLASSE DE PROTEÇÃO</u>	<u>DESCONTO</u>
C	25%
C	20%
C	15%

b) Tabela 3.12.1, do Cap. III Port. 21, dois sistemas para instalações que não dependem de acionamento de bombas para suprimento d'água:

<u>PLANTA</u>	<u>CLASSE DO RISCO</u>
11, 12, 17, andar térreo, 23, 25 e 26.	B
22-térreo	A
<u>CLASSE DE PROTEÇÃO</u>	<u>DESCONTO</u>
C	24%
C	30%

-CIA. SWIFT DO BRASIL S.A. RUA ABOILIÇÃO, 2013-CAMPINAS-S.P.

A CSI-LC negou qualquer desconto ao risco supra, face as irregularidades encontradas no processo.

-LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A. INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS-AVENIDA GUARULHOS, 3180-GUARULHOS-SP.

Aprovado os seguintes descontos pelo prazo de 27.1.71 a 27.1.76, como segue:

<u>PLANTA</u>	<u>CLASSE DO RISCO</u>
1 (térreo e 1º andar)	B
1 (2º e 3º andares)	A
1 (elevador e ar condicionado).	B
3, 5, 7, 8 e 16.	A
6, 13 e 15	B

<u>CL. PROT.</u>	<u>TAB. PORT. 21</u>	<u>DESC.</u>
C	3.12.1 (2sist.)	24%
C	3.11.1 (1sist.)	25%
C	3.12.1 (2sist.)	24%
C	3.11.1 (1sist.)	25%
C	3.11.1 (1sist.)	20%

-TINTAS CORAL S.A. AVENIDA DOS ESTADOS, 4.826 - UTINGA - SP.

Aprovados os seguintes descontos:

5,5A e 5B-Classe A -Prot.C- 25%
 9A, 51 e 53-Classe B- Prot.C- 20%
 44A -classe-B,prot.C, com mais um lance em duas tomadas-desconto de 20%-30%.

-TRAUBOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.RUA 25 Nº 195-STO.AMARO-S. PAULO.

Aprovado os descontos abaixo pelo prazo de 7.2.71 a 7.2.76:
 PLANTAS CLASSE DO RISCO

CLASSE DE OCUPAÇÃO	DESCONTO
4 (3e 5-térreo)	B
(5-altos)	B
B	12%
B	12%

-CASA ANGLO BRASILEIRA S.A.MODAS CONFECÇÕES E BAZAR(MAPPIN) S.P. EDIFÍCIO JOÃO BRÍCOLA-PÇA.RAMOS DE AZEVEDO,131.

Aprovado a renovação do desconto de 15% ao risco formado por todos os pavimentos dos edifícios João Brícola e Stella e pelos 4 primeiros pavimentos do edifício Boa Vista, de acordo com o item 3.11.1 do Cap.III-Por.21 (risco de classe B, proteção B) pelo prazo de 5 anos, a partir de 29.12.70 a 29.12.75.

-COTONIFÍCIO SÃO BERNARDO S/A.R. ALVARO ALVIM,1-VILA PAULICEIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.

Aprovado os descontos, pelo prazo de 5 anos, a contar de 25.2.71 a 25.2.76, a saber:

PLANTA	CLASSE OCUPAÇÃO
1	C
2,3,4,5,6(pav.térreo)	B
7	B
8	B
9	B
10	C
11	C
12	B
25	A

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESC.
C	12%
C	16%-15%
C	16%
C	16%

CLASSE DE PROTEÇÃO	DESC.
C	16%
C	12%
C	12%
C	16%
C	20%

O desconto ao risco das plantas nºs 2,3,4,5, e 6(pavimento térreo)foi reduzido de 15% em virtude da instalação necessitar de mais um lance de até 30 metros, em apenas uma tomada, para dar total cobertura ao risco protegido.

-IDEAL S.A. TINTAS E VERNIZES - RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,Km 9 GUARULHOS-SP.

Aprovado a renovação do desconto abaixo pelo prazo de 5 anos a partir de 27.6.71, a saber:

LOCAIS	SISTEMAS
1	DOIS
2,4,e 4A e 11	DOIS
3 e 5	DOIS
6,7,7A,9,10,17,18,19,25, e 26	UM
14,15,16,20,22,23,24,28 e 21	UM
12,13,23A e 29	UM
CLASSES	DESCONTOS
A X B	24%
B X B	18%
C X B	12%
A X B	20%
B X B	15%
C X B	10%

-S.A. MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS-RUA XAVIER DA SILVEIRA, 86 - SANTOS - SP.

Aprovado a extensão do desconto abaixo pelo prazo de 18.1.71 a 24.7.73, como segue: Risco 50, classe B, proteção- C, desconto 16%.

-ABRIL S/A-CULTURAL E INDUSTRIAL ANTIGA SAIB S/A-IMPRESSORA BRÁSILEIRA-AV.OTAVIANO ALVES DE LIMA,800 - SÃO PAULO - SP

A CSI-LC reformulou os descontos aprovados e constantes do BI 50/70, como abaixo:

PLANTA	OCUPAÇÃO
29	B
36	B
36A/C	C
36E	B
37	B
37A/B	C
38	C
38A	C
PROTEÇÃO	DESCONTO
C	20%
C	18%
C	15%
C	20%
C	18%
C	15%
C	18%
C	15%

-PHILIPS DUPHAR S.A. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS-Km.320 DA VIA ANHANGUERA-RIBEIRÃO PRÊTO - ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovados os descontos conforme abaixo, pelo prazo de 5 anos a partir de 1.2.71:

Planta "E"- "B" com "C" -	16%
Planta "D"- "B" com "C" -	20%
Planta "B"- "B" com "C" -	16%
Planta "C"- "C" com "C" -	12%
Planta "L"- "C" com "C" -	12%

-QUINAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS-RUA JOSÉ TRIGLIA, 363 - GUARULHOS-EST. DE SÃO PAULO

Aprovado os descontos conforme abaixo, pelo prazo de 5 anos, a contar de 10.2.71:

LOCAL	OCUPAÇÃO
1,1A,1B e 2.	B
3 e 6	B
4	A
5	A
PROTEÇÃO	DESCONTO
B	12%
B	12%-30%
B	16%-30%
B	16%-50%

Nota: A proteção dos locais 3, 4 e 6 necessita de mais um lance de mangueira em cada tomada. A proteção do local 5 necessita de mais dois lances de mangueira em cada tomada.

-AVON COSMÉTICOS LTDA.E/OU AVON PRODUCTS INC.E/OU CIAS. AUTO ESTRADA DE INTERLAGOS Nº 4300 -

JURUBATUBA-SÃO PAULO - SP

Aprovado. os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos a contar de 10.2.71 a 10.2.76:

PLANTAS	CLASSE DO RISCO
4,8,9 e 16.	B
5	C
7,10,11,12 e 18	A
CLASSE DE PROTEÇÃO	DESCONTOS
C	16%
C	12%
C	20%

Negado qualquer desconto aos locais nºs 1,2,3,6,13,14,15 e 17.

-S.A. PHILIPS DO BRASIL(GRUPO INDUSTRIAL APARELHOS) RUA ANTON PHILIPS,1-Km.13-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-GUARULHOS-SP.

Negado qualquer desconto ao segurado em virtude de não atender a instalação, ao item 4.33, cap.II da port.21.

-LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - RUA CAMPOS SALES,1500-STO...MARO-SÃO PAULO-SP

Aprovados os descontos abaixo, pelo prazo de 27.10.70 até 13.02.74:

RISCOS	PROTEÇÕES
1	A x B
2	B x B
3	A x B
4	C x B
5 (porão)	B x B
5 (térreo,6 e 7	B x B
5 (1º andar)	B x B
5A	C x B
8 e 8A	B x B
9	C x B
10	B x B
11	B x B
12	A x B
14 e 15	B x B
16	A x B
17	A x B
18	A x B
19	A x B
20 e 20A	A x B
21	B x B
22 e 23	B x B
24	B x B
25 e 27	B x B
26	B x B

DESCONTOS

20%
15%
20%
10%
15%
15%
15%
10%
15%
10%
15%
15%
20%
15%
20%
20%
20%
20%
20%
15%
15%
15%
15%
15%

= . =

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 1.671.006-ANDERSON CLAYTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-(USINA)

Carta FENASEG-579/71, de 8.2.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice 1671006(algodão), para cobertura de mercadorias das usinas de beneficiamento de algodão, do segurado supra, à taxa de 0,15% ao mês, com vigência de 31.7.70 a 31.7.71.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 1.671.000(café)-ANDERSON CLAYTON S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Carta FENASEG-578/71, de 8.2.71: Comunica que a SUSEP aprovou a apólice supra, para cobertura de mercadorias de usina de beneficiamento de café, à taxa de 0,10% ao mês, com vigência de 31.7.70 à 31.7.71.

-TRANSFORMAÇÃO DE PARTE DA VERBA DE APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE EM FIXA.

Carta FENASEG-540/71, de 1.2.71: Comunica que o IRB concorda em que haja cancelamento parcial de apólice ajustável, cente na parte que corresponder aos imóveis já prontos, com devolução de prêmio correspondente ao prazo a decorrer em base pró rata, desde que figure no endosso:

- a) nº da apólice
b) valor atualizado da última declaração, representando o valor original menos a parte cancelada.

-DESCONTO POR INSTALAÇÃO DE SPRINKLERS-CARBEX INDUSTRIAS REUNIDAS S/A-RUA BAYÃO PARENTE, 252-SP.

Carta FENASEG-542/71, datada de 1.2.71: Comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60%(sessenta por cento) a partir de 10.1.70, aos locais marcados com os nºs 1,2,3,4,7-A 17 e 18, na planta incêndio, protegidos por chuveiros automáticos com 2 abastecimentos de água, devendo a seguradora tomar as devidas providências no sentido de sanar as irregularidades (áreas desprotegidas) mencionadas no relatório de inspeção trimestral de 2.7.70.

-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-CIA. VIDRARIA SANTA MARINA-AVENIDA SANTA MARINA, 443-SÃO PAULO

Carta FENASEG-585/71, datada de 8.2.71: Comunica que a SUSEP negou a Tarifação Individual pleiteada para o segurado supra devendo a seguradora reajustar as taxas das apólices em vigor, pelo período integral de cada uma delas.

-FRIGORÍFICO BORDON S/A- PEDIDO DE TAXA ESPECIAL-VÁRIOS LOCAIS

Carta FENASEG-572/71, datada de 4.2.71: Comunica que a SUSEP negou a concessão da Tarifação Individual pleiteada para o segurado supra, para o Frigorífico Anastácio e Presidente Prudente.

RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO S/A-AV. ALFRIED KRUPP, S/Nº CAMPO LIMPO PAULISTA - S.P.

Carta FENASEG-573/71, datada de 4.2.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação a renovação da Tarifação Individual, representada pela melhoria de duas unidades na classe de ocupação, de 04 para 02, rubrica 374-32, aos locais assinalados com os nºs 1,2,52,54,54-A e 55, na planta-incêndio e redução de 4 para 3, na classe de localização de todo o conjunto industrial do segurado em referência com acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre as taxas, pelo prazo de 1 ano, a partir de 12.4.70.

-CIA. DOCAS DE SANTOS-PEDIDO DE TAXAÇÃO ESPECIAL COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS.

Carta FENASEG-584/71, datada de 8.2.71: Comunica que o IRB concorda com a decisão da Federação Nacional, indeferindo o pedido de taxaço para a cobertura de danos elétricos para os riscos do segurado em referência.

-CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL GRANDES GALERIAS - AVENIDA SÃO JOÃO, 439 e RUA 24 DE MAIO, 62-S. PAULO - SP.

Carta FENASEG-2868/67, datada de 28.11.67: Comunica que a SUSEP aprovou, a título de Tarifação Individual o enquadramento tarifário do risco "Condomínio Centro Comercial Grandes Galerias", sito à Av. São João, 439 e R. 24 de maio, 62-no LOC. 1.04.1

-PEDIDO DE DESCONTO POR NEBULIZADORAS-HELIOGÁS S/A-COM. E INDÚSTRIA-AV. WASHINGTON LUIZ, S/Nº-S. PAULO

Carta FENASEG-557/71, datada de 1.2.71: Comunica que o IRB concorda a título precário, com a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) pelo prazo de um ano, por nebulizadores aos locais 2 e 3 da planta incêndio e conjunto industrial supra, a partir de 27.11.70.

-ENDÓSSO DE AJUSTAMENTO FINAL PETROBRÁS QUÍMICA S/A-PETROQUÍSA-FÁBRICA DE FERTILIZANTES "FA FER"-DIVERSOS LOCAIS.

Carta FENASEG-807/71, datada de 17.2.71: Comunica que o IRB homologou o endosso de ajustamento final da apólice 100.460 e aprovou a emissão das apólices nºs 100.465 e 100.466.

-RENOVAÇÃO DE DESCONTOS POR SPRINKLERS-CHRYSLER DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA PEDRO AMÉRICO-STO. ANDRÉ-SP.

Carta FENASEG-544/71, datada de 1.2.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) por chuveiros automáticos aos locais nºs 1, 1A e 2 na planta incêndio, a título precário, pelo prazo de 24 meses, a partir de 27.6.69, devendo a seguradora sanar neste interim, as irregularidades mencionadas no relatório de inspeção trimestral datado de 6.8.70.

-PEDIDO DE EXTENSÃO DE DESCONTOS POR SPRINKLERS-TINTAS CORAL S/A AVENIDA DOS ESTADOS, 4826-UTINGA ESTADO DE SÃO PAULO

Carta FENASEG-449/71, datada de 27.1.71: Comunica que o IRB concorda com o desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais nºs 9-A e 10C, na planta incêndio protegidos por chuveiros automáticos com 2 abastecimentos d'água, devendo vigorar pelo prazo de 30.4.70 até 30.4.73.

-ULTRAFERTIL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - FÁBRICA DE PIAÇAGUERA-CUBATÃO E SÃO PAULO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Cartas FENASEG-3537/70, de 14.12.70 e 536/71, de 1.2.71: Comunicam que a CTSI-LC da Federação Nacional, foi favorável à manutenção de taxa única de 0,375%, concedida pelo IRB a título precário, já estando computados na mesma, os eventuais descontos pela existência de aparelhamentos de proteção contra incêndio, a partir de 19.08.70 até

a data do pronunciamento da SU
SEP.

= . =

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindica-
to, aprovou a emissão das apó
lices ajustáveis comuns a segun
enumeradas, nas seguintes condi
ções:

- a)Tipo de declarações: diárias
b)Época da declaração: semanal
c)Prazo para entrega:5 dias
após a última data declarada;
d)Cláusula 451-vigência condi
cional.

1 - AP.1.034.685-ELETRO RADIO
BRAZ S/A, p/c/p,E/OU DE
TERCEIROS

2 - AP.372.892- D.W. ALBANEZES
S.A.IMPORTAÇÃO E EXPORTA -
ÇÃO-P/C/P,E/OU DE TERCEIROS
RUA CARDIRIRI,328-S.PAULO.

3 - AP.I/6-7316-FÁBRICA DE CI
GARROS FLÓRIDA S.A. DIVER-
SOS LOCAIS NO BRASIL.

4 - AP.7.010/2.564-ELETRO RA
DIOBRAZ S.A. DIVERSOS LÔ
CAIS NA CIDADE DE SÃO PAU
LO.

5 - AP.1.363.195- COOPERATIVA
DOS CAFEICULTORES DA ZONA
DE JAHÚ-RUA HUMAITÁ,598 -
JAHÚ-EST.DE SÃO PAULO

6 - AP.120.648 -CIA. DE ARMA
ZENS GERAIS DE ARARAQUARA-
ARMAZENS EXTERNOS DA CIA.
DOCAS DE SANTOS-CAIS DO
PÔRTO - SANTOS - S.P.

9 - AP.1.364.395-ARMAZENS GE
RAIS DO PARÁ LTDA.AV. SENÁ
DOR LEMOS,106A-BELÉM-PA

= . =

- a)Tipo de declarações: semanais
b)Época da declaração último dia
útil da semana
c)Prazo para entrega das decla
rações:até a véspera da data
estipulada para a declaração
seguinte.

d)cláusula 451 - vigência condi
cional.

1 - AP.1.362.590 - COOPERATIVA
AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHÚ
LTDA.RUA SALDANHA MARINHO,
679-JAHÚ-SP.

2 - AP.24.756-COMÉRCIO E INDÚS
TRIA FUJIWARA & TAKEUCHI
S/A-RUA NATAL,136/152-A-ION
DRINA-PR

3 - AP.171.10.311.484- CIBRAL
CIA.INDUSTRIAL DE ÓLEOS VE
GETAIS - LINS - SP.

4 - AP.1.362.710-PRODUTOS QUI
MICOS ELEKEIROS S/A- RUÁ
DR.EDGARDO DE AZEVEDO SOA
RES,370-PROXIMIDADES DA
E.F.S.J.-VÁRZEA PAULISTA -
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - AP.1.361.947-CIA. BRASILEI
RA DE ALUMÍNIO-RUA RIACHUE
LO,70,70A e 70B-RIO DE JÁ
NEIRO-GB

= . =

- a)Tipo de declarações:quinzenais
b)Época da declaração:Último dia
útil da quinzena
c)Prazo para entrega:Até a vés
pera da data estipulada para
a declaração seguinte.
d)Cláusula 451 - vigência condi
cional.

1 - AP.1.295-LABORATÓRIOS BIO
SINTÉTICA S.A.PRODUTOS FAR
MACÊUTICOS-RUA QUATÁ,521 -
SÃO PAULO - SP.

2 - AP.97.205-LABORATÓRIOS GEF
FITH DO BRASIL S/A-P/C, P/
E/OU DE TERCEIROS-RUA 19
DE MAIO,307 COM ENTRADA PE
LAS RUAS 13 DE MAIO E HEN-
RIQUE D'AVILA-SÃO SEBAS
TIÃO DO CAÍ-RS

3 - AP.100-11-3004- SIAM UTIL
INDÚSTRIAS MECÂNICAS E ME
TALÚRGICAS-AV.TOMAZ EDSON,
1341 a 1555-SÃO PAULO

4 - AP.232.298-LANIFÍCIO SANTO
AMARO S.A.- RUA CEL.FERNAN
DO PRESTES,680/682-S.ANDRÉ

- 5 - AP.2.012-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AV.RIO BRANCO,S/Nº - ADA MANTINA-SP.
- 7 - AP.1034.859-SFUMAR ESPUMA DE NYLON S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO-R.MARTINS PENA Nº 236 e R.TEIXEIRA DE MELO Nº 268-SÃO PAULO
- 8 - AP.291.747-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBU S.A.-PROLONGAMENTO DA RUA SOUZA NEVES S/Nº-PARANAÍ-PR
- 9 - AP.372.937-BRIL S.A. INDÚSTRIA E COM. E/OU CIA. DE PRODUTOS QUÍMICOS- FÁBRICA BELÉM-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 10 - AP.332.383-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A-AV. TABAJARAS,1900-TUPÃ-SP
- 11 - AP.2.017-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.RIO BRANCO,S/Nº ADAMANTINA-SP
- 12 - AP.11-S-11551-LIQUIGAZ DO BRASIL S/A-RUA PRIMAVERA , S/Nº-NITERÓI-MUNICÍPIO DE CANOAS E RUA INDEPENDÊNCIA S/Nº-CANOAS-RS
- 13 - AP.1.364.415-CIA. BRASILEIRA DE FIAÇÃO-RUA AMÉRICO VESPUCCI,1170-VILA PRUDENTE - SÃO PAULO - SP.
- 14 - AP.203.082-LINHAS CORRENTE S/A-ESTRADA DO ORATÓRIO Nº 1053-JARDIM INDEPENDÊNCIA-BAIRRO VILA EMA-S.PAULO
- 15 - AP.9.904.336-VESTE CONFECÇÕES S.A.-RUA VISCONDE DE TAUNAY,943-SÃO PAULO-SP
- 16 - AP.2019-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AV.MARÍLIA,2815-MARÍLIA-ESTADO DO PARANÁ
- 17 - AP.I-112.599-DRURYS S/A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS-RUA DA COROÁ,211-B.COROÁ-S.PAULO
- 18 - AP.SP-I-20.203-RHODIA INDUSTRIAS QUÍMICAS E TÊXTEIS S.A.-FÁBRICA DE FENOILHA BARNABÉ-SANTOS-SP
- 19 - AP.202.912-PROVIMI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO- DIVERSOS LOCAIS EST.DE S. PAULO
- 20 - AP.100-11.3217- FERRAZ & GAMBA LTDA.RUA GASTÃO VIDIGAL,56-GARÇA-S.P.
- 21 - AP.100-11-2189-SCANTEC S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO- RUA BHERING,303/315-S.PAULO-SP
- 22 - AP.24.725-INDÚSTRIA DE ADUBOS GAMA S/A-RUA ANA ZOZÍ TONI,S/Nº-PARQUE INDUSTRIAL BUTANTÃ-SÃO PAULO
- 23 - AP.203.192-SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. RUA JOSÉ DIAS DE AGUIAR,60-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
- 24 - AP.203.121-CIA. BRASILEIRA DE DISCOS-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DA GUANABARA
- 25 - AP.239.900-CIA. ELECTROLUX S.A.-RUA DOS DONATÁRIOS,64 SÃO PAULO-SP
- 26 - AP.268.895-CVL- EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA AV.PROSPERIDADE,374 e 440-SÃO CAETANO DO SUL e AVENIDA BRASIL,6135-RIO DE JANEIRO-GB
- 27 - AP.373.135-PIRÂMIDES BRASÍLIA S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA SÃO LUIZ,279 e 225-STO.AMARO-SÃO PAULO
- 28 - AP.1.034.979-INDÚSTRIA DE MÓVEIS FRANCISCO BERGAMO SOBRINHO S/A-RUA AZEVEDO SOARES,1101-SÃO PAULO -SP
- 29 - AP.2020-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL-AVENIDA PARANÁ,S/N URAÍ-PR
- 30 - AP.133.610-FRIGORÍFICO WILSON DO BRASIL S/A-EST.PRES. ALTINO-EST.FER.SOR.OSASCO.

- 31 - AP.268.864-FACIT S/A.MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO P/C,P/E/OU DE TERCEIROS - DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
HOLLAND,853 - SÃO PAULO-SP
- 32 - AP.291.789-YUNG ZENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. RUA ALBERTO KLEMTZ,274 -BAIRRO PORTÃO-CURITIBA-PR
- 33 - AP.291.787 - STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO E CURITIBA
- 34 - AP.II-S-11288- CERQUEIRA & CIA.LTDA. RUA MANOEL VITORINO,32-SALVADOR-BA
- 35 - AP.F.85.269-PRODUTOS PERS TORP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A-P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 36 - AP.1671.794-TIMKEN DO BRASIL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ENG.MESQUITA SAMPAIO,714 E RUA ARBENESSIA,562-STO. AMARO-SÃO PAULO.
- 37 - AP.II-S-11286-PIRELLI S/A. CIA.IND.BRASILEIRA- RUA JUIZ DE FORA,240-BELO HORIZONTE E ALAMEDA DR.PRUDENTE DE MORAES,1185-CURITIBA
- 38 - AP.II-S-11290-PIRELLI S/A. CIA.IND.BRASILEIRA - RUA JOSÉ AVELINO,100-FORTALEZA CE- E,RUA DO VEIGA,325- RECIFE-PE
- 39 - AP.II-S-10967-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S.A.RUA PAVAN,219-VILA STA. CATARINÁ SÃO PAULO
- 40 - AP.1.362.480-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MEIAS S/A- RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA , 320 e 328-SÃO PAULO
- 41 - AP.F-122.437-DOW CORNIG DO BRASIL LTDA. RUA ADOLFO CARDOSO,238-SÃO PAULO
- 42 - AP.1.019.920-FÁBRICA DE ESTÓPA CRUZEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA JAMES
- 43 - AP.332.112-PEREIRA LOPES - IBESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. RUA CLÉLIA,57 e 68,93 SÃO PAULO e AVENIDA PEREIRA LOPES,250-SÃO CARLOS-SP
- 44 - AP.3.419-AYMOREÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOMÉSTICOS LTDA.RUA JAMES HOLLAND,668 BARRA FUNDA-SÃO PAULO-SP
- 45 - AP.1967-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.RIO BRANCO, S/N ADAMANTINA-SP
- 46 - AP.19.614.554- INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITO S.A.(FÁBRICAS PEIXE)AV. MANOEL DE BRITO,S/Nº-TAQUARITINGA-SP
- 47 - AP.232.067-GOYANA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MATÉRIA PLÁSTICAS - DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO-SP
- 48 - AP.1.983-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA- COOPERATIVA CENTRAL-RUA 10 DE NOVEMBRO S/Nº-BASTOS-SP.
- 49 - AP.2.900.082-DOMINIUM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO- AVENIDA AUTO ESTRADA DE INTERLAGOS,670/748-SÃO PAULO-SP
- 50 - AP.11-S.11305-HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A-AV.JORGE BEI MALF N°S 2073/2173-SUZANO-SP
- 51 - AP.120.784-LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 52 - AP.SP/INC.04272-CIA.FIAÇÃO E TECELAGEM SANTA BÁRBARA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA,S/N SANTA BÁRBARA DO OESTE-SP
- 53 - AP.11-S-11289-CIA. COMERCIAL DENIS PAREDES-AV. FREDERICO PONTES,120-SALVADOR
- 54 - AP.120.880-PIRELLI S.A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA- RUA W2 e W3,SETOR SCR-Q2- SUL

- NºS 8B, 9B, 10B, 11B e 12B-PLA
NO PILOTO-BRASÍLIA-DF
- 55 - AP.492.060-SABAP S.A. BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS-RUA GUARARAPES, 225 - BROOKLIN-SÃO PAULO
- 56 - AP.02.01.028-SÃO PAULO ALPARGATAS S/A-RUA BORGES FIGUEIREDO, 944, 990 e 1004-S. PAULO-SP
- 57 - AP.332.277-CONFAB-CIA. NAACIONAL FORJAGEM DE AÇO BRASILEIRO-AV. PROSPERIDADE Nº 374-V. PROSPERIDADE-SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 58 - AP.II-S-11242-FADEMAC-FÁBRICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.-VARIANTE GETÚLIO VARGAS S/Nº-JACAREI-SP
- 59 - AP.II-S-11208-UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL - RUA SANTA MARIA NºS 245 e 257 PARQUE SÃO JORGE-S. PAULO
- 60 - AP.124.024 - TINTAS CORAL S.A.-AVENIDA DOS ESTADOS, 4826-UTINGA-MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-SP.
- = . =
- a) Tipo de declarações: Mensais
b) Época da declaração: Último dia útil do mês
c) Prazo para entrega: Até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d) Cláusula 451 - vigência condicional.
- 1 - AP.1.671.813-DOW QUÍMICA S.A. RUA GOIS RAPOSO, 4625 FRENTE AO Km.12,3-DA VIA ANCHIETA-SÃO PAULO-SP
- 2 - AP.9.904.340- LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL LTDA. RUA JOÃO ALFREDO NºS 311, 365 e 375-SÃO PAULO-SP
- 3 - AP.203.140-WALITA S.A. ELETRO INDÚSTRIA-DIVERSOS LÓCAIS EM SÃO PAULO
- 4 - AP.203.110-IBRAPE-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS S.A., AVENIDA GUILHERME COTCHING Nº 85-VILA MARIA - S. PAULO
- 5 - AP.203.102- S.A. PHILIPS DO BRASIL (GRUPO DOMÉSTICO) DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 6 - AP.203.123 -S.A. PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO MERCANTIL) DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 7 - AP.203.133- S.A. PHILIPS DO BRASIL (CAPUAVA) AV. COMENDADOR WOLTERS, 142-MAUÁ-SP.
- 8 - AP.203.130-IBRAPE- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS S/A-(CAPUAVA)MAUÁ-S.P.
- 9 - AP.203.106- S.A. PHILIPS DO BRASIL (GUARULHOS) DIVERSOS LOCAIS NO EST. DE SÃO PAULO
- 10 - AP.203.108- CONSTANTA ELETRÔNICA S.A. DIVERSOS LÓCAIS NO BRASIL
- 11 - AP.203.120-PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 12 - AP.203.100- S.A. PHILIPS DO BRASIL (GRUPO INBELSA) RUA AMADOR BUENO, 474-STO. AMARO-SÃO PAULO-SP
- 13 - AP.434.104-TECELAGEM PARAYBA S/A-RUA ENGENHEIRO SÉBASTIÃO GUALBERTO, 545- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 14 - AP.123983-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A-AV. CELSO GARCIA, 3138-SÃO PAULO-SP
- 15 - AP.268.602-MARCK SHARP & DOHME-INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 16 - AP.268.757-MERCK SHARP & DOHME-IND. QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. RUA 13 DE MAIO, 999 - SOUZAS- MUNICÍPIO DE CAMPINAS-EST. S.P.

- 17 - AP.124.003-S.A. MOINHO SANTISTA-INDUSTRIAS GERAIS-R. XAVIER DA SILVEIRA,83/88 - SANTOS SP.
- 18 - AP.F-122.308-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 19 - AP.II-S-11295-PIRELLI S/A. CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA. AV.ALEXANDRE DE GUSMÃO,487 CAPUAVA-SP.
- 20 - AP.124.004-S.A.MOINHO SANTISTA-INDUSTRIAS GERAIS-R. XAVIER DA SILVEIRA,83/88 - SANTOS-SP.
- 21 - AP.123.984-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.AV. CELSO GARCIA,3138-SÃO PAULO-SP
- = . . =
- II - A CSI-LC APROVOU OS ENDOS-
SOS DE AJUSTAMENTO DAS SE-
GUINTE APÓLICES:
- AP.7.010/1219-ELETRO RADIO BRAZ S/A.
- AP.1348.047-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE JAHÚ
- AP.114.928-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DE ARARAQUARA- ARMAZENS EXTERNOS DA CIA.DOCAS DE SANTOS.
- AP.1349.152-ARMAZENS GERAIS DO PARÁ LTDA.
- AP.171.10-310.137- CIBRAL CIA.INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS
- AP. 1.347.724-PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIRÓS S/A.
- AP.1.346.950-CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-RUA RIACHUELO,70,70A e 70B.
- AP.968.206-CERQUEIRA & CIA LTDA.
- AP. F-85.224-PRODUTOS PERS TORP IND.DE PLÁSTICOS S/A P/C/P/ E/OU DE TERCEIROS.
- AP.1-671.222-TIMKEN DO BRASIL S/A-IND.E COMÉRCIO
- AP.968.182-PIRELLI S.A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.968.200-PIRELLI S.A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.967.817-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ÁDRIA S.A.
- AP.1.347.346-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MEIAS S/A
- AP.F-117.386-DOW CORNING DO BRASIL LTDA.
- AP.1.028.205-FÁBRICA DE ESTÓPAS CRUZEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.322.543-PEREIRA LOPES IBESA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
- AP.6.777-AYMOREÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOMÉSTICOS LTDA.
- AP.1.482-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.19.606.528- INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITO S.A.(FÁBRICA PEIXE)
- AP.229.386-GOYANA S/A. INDÚSTRIA BRAS.DE MAT. PLÁSTICAS.
- AP.1.481-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.1.028.414-DOMINIUM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.968.210-HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
- AP.200.971-LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S.A.

- AP.SP/INC.02176-CIA.FIAÇÃO E TELECELAGEM STA.BÁRBARA.
 - AP.968.201-CIA. COMERCIAL DENIS PAREDES.
 - AP.SPIN-114.953-PIRELLI SA CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA.
 - AP.488.162-SABAP S.A. BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS
 - AP. 19.606.552-SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
 - AP.322.802-CONFAB-CIA. NACIONAL DE FORJAGEM DE AÇO BRASILEIRO.
 - AP.968.119-FADEMAC-FÁBRICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A.
 - AP.968.109. CIA. UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL.
 - AP.122.671-TINTAS CORAL SA
 - AP.122.653-FÁBRICA DE TECI DOS TATUAPÉ S/A
 - AP.260.710-MARCK SHARP & DOHME IND.QUÍMICA E FARMA-CÊUTICA LTDA.
 - AP.260.709-MERCK SHARP & DOHME IND.QUÍMICA E FARMA CÊUTICA LTDA.
 - AP.122.657- S.A.MOINHO SAN TISTA INDUSTRIAS GERAIS.
 - AP.F-117.232-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E IND.S/A.
 - AP.968.204-PIRELLI S.A.CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA.
 - AP.122.656-S.A.MOINHO SAN TISTA-INDUSTRIAS GERAIS
 - AP.122.652-FÁBRICA DE TECI DOS TATUAPÉ S/A.
 - AP.9.901.393-AVON PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA.E/OU AVON PRODUCTS INC. E/OU CIAS.SUB SIDIÁRIAS.
 - AP.9.901.426- LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL LTDA.
 - AP.365.812-D. W. ALBANEZE S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
 - AP.290.132- YUNG ZENG IN DÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 - AP.322.815-COMÉRCIO E IN DÚSTRIA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO BRASIL LTDA. *CIBRA*
 - AP.SP-I-19.257. RHODIA IN DÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S.A.DIVISÃO TEXTIL
 - AP.322.859-CVL. EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
 - AP.290.104-INDÚSTRIA E CO MÉRICO LOTUS S.A.
 - AP.290.001-ORION GATES COR REIAS LTDA.
 - AP.SP-I-19.258-RHODIA IN DÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S.A.
 - AP. 365.526-AÇOS LAMINADOS AMÉRICA S.A.
 - AP.1.024.189-CIA.BANDEIRAN TES DE ARMAZENS GERAIS.
 - AP.366.177-PIRÂMIDES BRA SÍLIA S.A.
- = . . . =
- III- A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento e tomou
conhecimento de que as apó-
lices na modalidade ajusta-
vel não foram renovadas:
- AP.SP/INC.02110-SIAM ÚTIL S.A.INDUSTRIAS MECÂNICAS E METALÚRGICAS.
 - AP.117.185-VALENTE MODCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- = . . . =
- IV -A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento e cance-
lamento das seguintes apó-
lices:

- AP.311.204.297-ÉSTE ASIÁTICO COM. E INDÚSTRIA S.A.

= . =

V Outras resoluções da CSI-LC:

- IMOBILIÁRIA SABRICO LTDA. E/OU SABRICO S.A. BRASILEIRA DE INTERCÂMBIO COMERCIAL-RUA ANTÁRTICA, 408 e PÇA. SOUZA ARANHA, S/Nº- SÃO PAULO- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL E DESCONTOS POR EXTINTORES.

A CSI-LC resolveu devolver o processo de renovação de Tarifação Individual, por considerá-lo extemporâneo; e negou a renovação dos descontos por extintores, por força das irregularidades encontradas.

- WAPSA AUTO PEÇAS S.A. RUA PIRATININGA, 462-STO. AMARO-DESC. HIDRANTES E EXTINTORES

A CSI-LC reformulou a decisão transmitida pelo Boletim Informativo nº 9/68, conforme abaixo:

PLANTA	PROTEÇÃO
1	A
2/3	A
4	A
5	A
6/6-A	A
7	A
10 - (prot. inadequada-geradores)	A
13	A
14	A
15	A
16	A
17	A
18	A
21	A
22	A
23	A

RISCO	DESCONTO
A	15%
A	15%
B	10%
B	10%
C	5%
B	10%
B	-
B	10%

RISCO

B	10%
A	15%
A	15%
B	10%
C	5%
B	10%
A	15%
B	10%

DESCONTO

- AP.811.202.156-SAAB-SCÂNIA DO BRASIL S.A. VEÍCULOS E MOTORES-AV. JOSÉ ODORIZZI, 151-Km. 21-VIA ANCHIETA- S. BERNARDO DO CAMPO-SP.

A CSI-LC indeferiu o pedido da seguradora formulado para o segurado supra, em virtude das irregularidades apontadas.

- APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM-INDÚSTRIAS REUNIDAS VIDROBRAS LTDA. RUA RUI BARBOSA, 345 - MAUÁ-SP.

A CSI-LC considerou regularizado o prazo de vigência da apólice F.120.306 e homologou a concessão pleiteada e, ressalta à Seguradora, a infrigência do parágrafo 2º art. 2º do reg. do DL.73.

- APÓLICE AJUSTÁVEL Nº 111.200.109-ÉSTE ASIÁTICO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. DIVERSOS LOCAIS DA BAHIA.

A CSI-LC concordou com a alteração quanto ao tipo de declarações, de semanais para quinzenais, para o segurado acima.

= . =

VI - CONSULTAS

-CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA DO PAVILHÃO DA FIRMA "COLDEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO"-RUA CAPISTRANO DE ABREU, 190-DIADEMA-SP.

A CSI-LC vistoriou o risco em cogitação, concluindo que o pavilhão industrial supra, tem seu correto enquadramento tarifário na rubrica-192.60, da TSIB

-CONSULTA SOBRE CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA DA FÁBRICA DE ARTIGOS

PLÁSTICOS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
POLIETILENO CAMPINEIRO LTDA. RUA
ESPANHA, 437-CAMPINAS-SP

A CSI-LC classificou o risco supra na rubrica 433.32- Fábricas, sem a cláusula 304 e sem emprêgo de celuloide.

-CONSULTA SÔBRE APLICAÇÃO NOS
RISCOS INCÊNDIO DO MATERIAL "RI
GICEL K-3.700"- FABRICAÇÃO DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION SA

A CSI-LC informa que para fins de seguro incêndio, o material supra, deve ser considerado combustivel para fins de classe de construção dos riscos, tendo em vista o que estabelece o art. 8º construção e 15º taxação de riscos de construção classe 1, da TS12.

-SEGURO INCÊNDIO-CARGILL AGRÍCO-
LA S.A.-RUA 6 S/Nº JUNDIAÍ-SP.

A CSI-LC concluiu que o risco supra deve ser classificada do como FORRAGENS-Industrialização-com Moinho, na Rubrica Nº 241-12, da TS1B.

-EMPREGO DE MATERIAL ANTI-TÉRMI-
CO (MOLTOPLEN) SÔBRE EDIFÍCIO
DE CONSTRUÇÃO SUPERIOR DE COBER-
TURA METÁLICA.

A CSI-LC resolveu pelo agravamento do risco, tendo em vista que o material "Moltoplen" é combustivel e faz parte integrante da cobertura, deixando, dessa forma, de ser atendido ao que dispõe a alínea "F" do art. 15 da TS1B.

-VISTORIA INCÊNDIO-CABRIMA INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA VERGUEI-
RO, 6896-SÃO PAULO

A CSI-LC comunica que classificou o risco supra na rubrica 022.22.

-CONSULTA-TAXAÇÃO DE RESERVATÓ-
RIOS ELEVADOS D'ÁGUA

A CSI-LC examinando a consulta supra e o parecer do relator, concluiu o seguinte:

a) A rubrica 200 se refere a "Estações Elevatórias" e "Estações Reservatórias". E uma caixa d'água de uma indústria não é uma estação reservatória;

b) Estando no recinto da fábrica deverá ser enquadrada como uma dependência de fábrica, rubrica 230-32; e

c) Um reservatório, implica geralmente na existência de bombas que poderá receber cobertura por danos elétricos estando enquadrado na rubrica 230-32.

-APLICAÇÃO DE CHAPAS TRANSLÚCI-
DAS "PVC" RISCOS 1 e 8 - SAAB
SCANIA DO BRASIL S/A-VEÍCULOS E
MOTORES-AV. JOSÉ ODORIZZI, 151-Km
21 DA VIA ANCHIETA-S. BERNARDO DO
CAMPO-SP.

A CSI-LC informa que encontrando-se o edifício nº 8 em fase de reconstrução por ocasião da vistoria do local, esta Comissão deixa de se manifestar a respeito da consulta formulada recomendando, no entanto, que na mencionada reconstrução observem as disposições do Art. 8 Construção da TS1B, para fins de determinação do tipo construtivo do risco em foco.

-CONSULTA TAXAÇÃO DE RISCO EM
CONSTRUÇÃO

A CSI-LC informa que dentro dos termos em que a consulta foi feita, o risco (edifícios em construção) tem sua ocupação conduzida à classe 04.

= . =

VII -APÓLICE AJUSTAVEL CRESCENTE

A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão da apólice ajustável crescente, a seguir:

-AP.121.995-ERICSSON DO BRASIL
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. A FA-
VOR DE EMBRATEL EMPRESA BRASI-
LEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER